



**DIÁRIO**

**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

**SEÇÃO II**

**ANO XLVI - Nº 24**

**QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1991**

**BRASÍLIA - DF**

## **CONGRESSO NACIONAL**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 80, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.**

**Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Barretos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Colina, Estado de São Paulo.**

**Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 81, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão ao Sistema CAF de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, ato-a que se refere a Portaria nº 191, de 3 de outubro de 1989, do Ministro das Comunicações.**

**- Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.**

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tragem 2.200-exemplares.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 82, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Sociedade de Televisão Manauara Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Boca do Acre, Estado do Amazonas, ato a que se refere o Decreto nº 98.923, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 83, DE 1991

Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, ato a que se refere o Decreto nº 98.926, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

Nº 84, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Global Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, ato que se refere a Portaria nº 31, de 6 de fevereiro de 1990, do Ministro das comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 85, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Semanário Folha de Arthur Nogueira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 252, de 14 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 86, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão ao Sistema Potiguar de Informação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, ato a que se refere o Decreto nº 98.934, de 7 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 87, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga concessão à Rádio Jornal Cidade Juiz de Fora Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, ato a que se refere o Decreto nº 98.882, de 25 de janeiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 88, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Ferreirense Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 200, de 25 de outubro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 89, DE 1991**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo.**

Art. 1º É aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Santo Antônio de Posse Stereo Som Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 253, de 14 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 90, DE 1991**

**Aprova o ato que renova, a partir de 23 de agosto de 1989, a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Brasília, Distrito Federal.**

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 133, de 15 de agosto de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova por dez anos a permissão outorgada à Brasília Super Rádio FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 91, DE 1991

**Aprova os atos que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda. e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda. para explorarem serviço de radiodifusão sonora na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.**

Art. 1º São aprovados os atos a que se referem as Portarias nºs 44 e 45, de 22 de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorgam permissão à Sociedade de Radiodifusão Manaus Ltda. e à Sociedade de Televisão Manauara Ltda. para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso XII, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 92, DE 1991

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capital de Fortaleza Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.**

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 66, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga à Rádio Capital de Fortaleza Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aquiraz, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Senado Federal, 19 de março de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

**1 - ATA DA 19ª SESSÃO, EM 19 DE MARÇO DE 1991**

**1.1 - ABERTURA**

**1.2 - EXPEDIENTE**

**1.2.1 - Diversos**

- Nº 2/91, de autoria do Senador Magno Bacelar, solicitando da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, consulta que menciona.

**1.2.2 - Requerimento**

- Nº 62/91, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando do Sr. Ministro da Justiça, informações que menciona.

**1.2.3 - Comunicação da Presidência**

Recebimento do Ofício nº S/12/91 (nº 537/91, na origem), do Presidente do Banco Central, solicitando autorização para que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Nacional-LFTM-RIO, para os fins que especifica.

**1.2.4 - Discursos do Expediente**

SENADOR CÉSAR DIAS - Proposição que animam S. Exª no desempenho do mandato senatorial pelo Estado de Roraima. Encaminhando à Mesa requeri-

mento de convocação do Ministro das Relações Exteriores, para prestar esclarecimento sobre a demarcação da fronteira Brasil-Venezuela, na região de Parima.

SENADOR AMIR LANDO - Apreciação do instituto da medida provisória.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO - Seminário sobre políticas de preços da energia no Brasil.

SENADOR EDUARDO SUPLICY - Presença, no Senado, de lideranças sindicais dos petroleiros. Apelo em favor da negociação objetivando o fim da greve dos petroleiros.

SENADOR VALMIR CAMPELO - Situação dos segurados e as distorções da Previdência Social.

**1.2.5 - Requerimentos**

- Nº 63/91, de autoria do Senador César Dias, solicitando a convocação do Ministro de Estado das Relações Exteriores, para, em Plenário, prestar esclarecimentos a respeito do Tratado de Limites e Navegação Fluvial, assinado em Caracas, em 1º de janeiro de 1861.

- Nº 64/91, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a liquidação extra-judicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

- Nº 65/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando do Sr. Ministro da Justiça, informações sobre a não-transmissão do programa de entrevista "Roda Viva", da TV Nacional, nestas últimas segundas-feiras.

- Nº 66/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição nos Anais do artigo "Extermínio Oficializado", publicado no *Jornal do Brasil*, de 18 do corrente.

**1.2.6 - Leitura de Projetos**

- Projeto de Resolução nº 11/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que extingue o voto de liderança.

- Projeto de Resolução nº 12/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que estabelece princípios gerais de Processo Legislativo, e dá outras providências.

**1.2.7 - Comunicação da Presidência**

- Designação das Comissões Permanentes da Casa de acordo com a nova proporcionalidade partidária.

**1.3 - Ordem do Dia**

Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1991 (nº 191/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 18 de junho de 1989, a concessão outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado, com emenda. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1991 (nº 309/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Carioba Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Americana, Estado de São Paulo. Aprovado. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1991 (nº 312/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Difusora Stereo Cândido Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo. Aprovado. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1991 (nº 338/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. Aprovado. À promulgação.

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989-Complementar (nº 170/89, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação. Aprovada, com destaque. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163/89-Complementar. Aprovada. À sanção.

Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente à doze milhões e duzentos milhões de cruzeiros. Extinta a urgência nos termos do Requerimento nº 69/91.

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adiciona-

do para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Discussão adiada, nos termos do Requerimento nº 61/91 para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Requerimento nº 48, de 1991, de autoria do Senador João Rocha, solicitando nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do editorial intitulado *A Quarta Revolução*, publicado no jornal *O Globo*, de 11 de março corrente. Aprovado.

**1.3.1 - Discursos após a Ordem do Dia**

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - O problema do transporte no Brasil.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO - Observações relativas à nota da Polícia Federal, divulgada em órgãos da imprensa, intitulada "A verdade sobre o escândalo Jereissati".

SENADOR NABOR JÚNIOR - Processo de alienação de imóveis funcionais, localizados na Asa Norte, em Brasília.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN - Primeira abordagem do projeto de reconstrução nacional.

SENADOR NELSON WEDEKIN - A concentração de renda no País.

SENADOR NELSON CARNEIRO - Manifestação de entidades de classe contrária à pretendida antecipação da revisão constitucional, prevista para 1993.

SENADOR CARLOS DÉ'CARLI - Apelo no sentido da reavaliação da Zona Franca de Manaus, a fim de possibilitar o seu soerguimento.

SENADOR ODACIR SOARES - Primeiro ano do Governo Collor.

**1.3.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

# Ata da 19ª Sessão, em 19 de Março de 1991

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides,  
Alexandre Costa, Dirceu Carneiro e Beni Veras

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,  
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alfonso Camargo - Alexandre Costa - Aluizio Bezerra - Amazonino Mendes - Amir Lando - Beni Veras - César Dias - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Dirceu Carneiro - Magno Bacelar - Epitácio Cafeteira - Francisco Röllemberg - Garibaldi Alves Filho - Gerson Camata - Hugo Napoleão - Hydekel Freitas - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - João Rocha - Jonas Pinheiro - José Fogaça - Jfílio Campos - Jézia Mariae - Jutahy Magalhães - Lavocatier Maia - Levy Dias - Lourenberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mário Cowas - Maurício Corrêa - Meira Filho - Moisés Abrão - Nabor Júnior - Ney Maranhão - Odacir Soares - Onofre Quinan - Otziel Carneiro - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Roman Tito - Ruy Bacelar - Teotônio Vilela Filho - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A lista de presença acusa o comparecimento de cinqüenta Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

### DIVERSOS Nº 2, DE 1991

Senhor Presidente,

Requero seja consultada a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o seguinte:

1 - À luz do § 3º do art. 5º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1988, não perde o mandato o parlamentar eleito prefeito ou vice-prefeito de capital;

2 - O consultor já requerer licença à Câmara Municipal de São Luís, Maranhão, nos termos da Lei Orgânica Municipal - art. 89;

3 - Socorre-se o consultor da Resolução - 14.928, resultante da Consulta 9.671, inclusa.

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Senador Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência encaminha o expedien-

te lido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando urgência na apreciação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 62, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Prezado Senhor Presidente,

Tendo em vista a publicação, no dia 17-3-91, nos principais órgãos da imprensa nacional, da nota oficial intitulada "A verdade sobre o escândalo Jereissati", assinada pelo Sr. João Martins, do Serviço de Comunicação Social do Departamento de Polícia Federal, venho requerer de Vossa Excelência, nos termos do art. 53, § 2º da Constituição Federal, e do art. 216, do Regimento do Senado, seja enviado ao Exmº Sr. Ministro de Estado da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, o presente pedido de informações formulado através das indagações que seguem:

1) Em que órgãos da imprensa foi publicada a referida Nota, e quanto se pagou a cada um deles pela sua publicação?

2) A que títulos foram contabilizadas essas despesas?

3) Se da própria nota se depreende que houve um "grande número de empresas envolvidas", e se o Inquérito Policial nº 119/88, citado, "resultou desdobrado em 139 outros inquéritos, todos merecendo tratamento igualitário por parte do DPF", por que somente as empresas ligadas ao ex-Governador Tasso Jereissati foram citadas nominalmente na publicação em tela?

4) Quais são as empresas que se utilizam dos "serviços" do escritório do citado indivíduo (Carlos Wendt), que fornecia notas fiscais frias visando fraudar o Fisco, a Sudec e o Finor?

5) Quais são as empresas ou pessoas físicas envolvidas no Inquérito Policial nº 119/88 e nos 139 outros inquéritos dele resultantes? Quais são os responsáveis pelas atividades criminosas investigadas nesses 139 inquéritos?

6) Quantos e quais desses processos já foram enviados à Justiça?

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Senador Mansueto de Lavor.

### "A VERDADE SOBRE O ESCÂNDALO JEREISSATI"

O Departamento de Polícia Federal vem a público informar que em abril de 1988 instaurou o Inquérito Policial nº 119/88, com o objetivo de apurar a utilização de cartões fiscais falsos, de uso exclusivo da Receita Federal, da Secretaria da Fazenda e de outros órgãos públicos no Ceará.

A investigação policial identificou o escritório do indivíduo Carlos Wendt, que vendia notas fiscais "frias" ou falsas, para fraudar o Fisco. Interrogado em cartório, o referido confessou sua atividade criminosa, revelando as várias empresas que se utilizavam seus "serviços" (notas fiscais falsas) para que pudessem fraudar também a Sudec, beneficiando-se dos incentivos fiscais da FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste.

Devido ao grande número de empresas envolvidas, o Inquérito Policial nº 119/88 resultou desdobrado em 139 outros inquéritos, todos merecendo tratamento igualitário por parte do DPF. Um deles, o de nº 339/90, foi instaurado em 23-10-90, para apurar o envolvimento dos responsáveis pela Imobiliária Jereissati S/A na utilização desse expediente criminoso. Um dos proprietários da Imobiliária Jereissati S/A é o Sr. Tasso Jereissati, ex-Governador do Ceará.

Os responsáveis pelas atividades criminosas investigadas nesses 139 inquéritos estão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 4.729/65 (concepção fiscal que prevê pena de seis meses a dois anos de prisão) no art. 172 do Código Penal (uso de duplicatas simuladas, com pena prevista de um a cinco anos de reclusão) e no art. 288 do Código Penal (formação e participação em bando ou quadrilha para o cometimento de delitos, com pena de um a três anos de prisão).

Outra empresa estabelecida no Ceará, a Frutop - Produtora de Alimentos S/A, está envolvida na utilização de notas fiscais falsas, em poder da Receita Federal e à disposição dos interessados, criadas pela firma IMETAL - Indústria Metalúrgica Alencar Ltda. Essa atividade criminosa foi flagrada durante inspeção fiscal de rotina. Conforme certidão da própria Secretaria da Fazenda do Ceará, a firma Imetal foi criada em 3-10-79 e, não obstante, emita notas fiscais falsas para a Frutop em novembro de 1985 e abril, maio e julho de 1986. A Receita Federal multou a Frutop em Cr\$ 18 milhões e 500

mil e a multa foi paga, como reconhecimento tácito de culpa.

São acionistas da Frutop - Produtora de Alimentos S/A, o Sr. Tasso Ribeiro Jereissati e familiares e suas empresas Agropecuária Jereissati Ltda., TJ Participações S/A e RJ Participações S/A.

Brasília, 17 de março de 1991. - João Martins, Serviço de Comunicação Social do Departamento de Polícia Federal."

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - A Presidência recebeu o Ofício nº S/12, de 1991 (nº 537/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, solicita autorização para que a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-RIO), para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB - RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao chegarmos a esta Casa pela generosidade e vontade do povo de Roraima, cujo apoio, deve-se dizer, nunca faltou. Não conseguimos conter um puro sentimento de orgulho por participar não só da mais alta corte legislativa do País, mas de um fórum em que participaram, ao largo de sua História, figuras exponenciais da República, entre as quais avulta a de Rui Barbosa. Dele, aliás, é a imagem do Senado, de que "é uma espécie de dieta federal, onde cada estado mantém a sua embaixada permanente.

Assim, Sr. Presidente, consideramos-nos embaixador do Estado de Roraima, que esperamos representar com a maior fidelidade e transparência, atento aos seus interesses e reivindicações.

Vimos para o Senado imbuídos do mais caro idealismo e civismo, que embebemos nas nascentes puras e cristalinas da alma do povo de Roraima, povo que vive no interior da Amazônia; povo que ainda crê nos valores mais altos da Nação e da vida brasileira. Como lá, aqui também iremos aprender muitas e sábias lições, experiências e idéias fecundas, no convívio diário que nos permeará por alguns anos. Temos certeza, Srs. Senadores, de que essa convivência será gratificante, fértil e produtiva e estribar-se-á nos elos indissolúveis da amizade, do respeito mútuo e companheirismo. Só por isso, nos damos por satisfeitos. Certos também estamos que, a par das naturais divergências de opinião e enfoques diferentes de analisar

a coisa pública, nos animam e nos unem o amor ao Brasil, sempre com o propósito de auferir melhores condições de subsistência ao nosso sofrido e sacrificado povo.

Nossa missão no Congresso Nacional é de debater exaustivamente os problemas nacionais, buscar alternativas e soluções viáveis para os mesmos, porque entendemos ser este um país viável, de inúmeros recursos naturais, e de um povo generoso, inteligente e trabalhador. Temos consciência, Srs. Senadores, que a crise é grave e preocupante, mas a Nação - pela determinação de seu povo - logrará superá-la e elevar-se à posição dos demais países desenvolvidos do mundo. Não aspiramos a ser uma superpotência, no sentido de domínio e hegemonia mundial. Queremos, tão-somente, desenvolver o País, extirpar a miséria e o subdesenvolvimento, as desigualdades regionais e sociais, tornar, enfim, uma nação justa, humana e fraterna.

Quanto a Roraima, nossos compromissos com o povo que nos elegeu serão fielmente resgatados, através de nossa atuação nesta Casa. Um dos estados mais jovens da Federação brasileira, Roraima simboliza-se por dois vigorosos pilares: a terra e o homem. A terra, a sua exuberante natureza, a selva impenetrável, o rio Branco, que corta todo o seu território, de norte a sul, as imensas regiões de campos e cerrados, o monte Roraima, na Serra de Parima (com riquezas minerais incomensuráveis). O homem, seus primitivos habitantes, os Macuxis e os Ianomâmis e os bandeirantes do século XX, os atuais desbravadores e consereutores de Roraima, com trabalho, sacrifício e fé, acima de tudo, o amor àquela terra do extremo Norte do Brasil.

Mas, ao lado da grandeza da floresta, que a todos deslumbrava, coexistem sérios problemas sociais, que o nosso povo enfrenta com galhardia são as maiores dificuldades e privações, a falta de emprego, as deficiências na área de saúde, as doenças tropicais, como o malária, a leishmaniose, a oncocercose, a febre amarela, a falta de hospitais, postos de saúde, médicos e medicamentos, como pudemos pessoalmente constatar, na qualidade de médico e secretário de saúde do então Território Federal de Roraima; na educação, a escassez de escolas e mestres, dificuldades de implantação da Universidade de Roraima, as deficiências dos meios de transporte, telecomunicações, energia e moradia. Esses setores, principalmente, necessitam de investimentos vultosos.

Mas há o problema indígena e a preservação da natureza, que nos cabe, como autoridade, cuidar. A proteção ao índio e a defesa do meio ambiente estão na Ordem do Dia. Debate-se em todos os fóruns, nacionais e internacionais, a conservação da natureza, a poluição, os desmatamentos irresponsáveis e irracionais, sem nenhum critério ou preocupação, senão a do lucro fácil e rentável.

As populações autóctones, como os Macuxi, Atroári e Ianomâmi, estes últimos considerados o grupo étnico mais antigo da América do Sul, é mais do que óbvio, carecem dos

cuidados e da proteção das autoridades, sob pena de repetirmos os mesmos erros do passado, quando elas foram dizimadas pela incúria e negligência daqueles que tinham acima de tudo, o dever indeclinável de defendê-las.

Em Roraima, há que se defender o índio e a natureza, duas páginas, permitam-nos a imagem, de um mesmo livro. Mas também não podemos, em nome desses valores, que são imposteráveis, frustrar ou impedir o desenvolvimento econômico e social daquela região; é penalizar a sua população. Cremos nós, não há dicotomia entre essas duas posições. Podemos compatibilizá-las se tivermos boa vontade e bom senso. Racionalizar e conduzir os processos e as etapas do desenvolvimento, limitar e extinguir as suas distorções, os seus desvios. Na prática, por exemplo, delimitar as terras indígenas e fiscalizar a sua observância. Operacionalizar o desmatamento dentro dos critérios estabelecidos pela legislação específica, e não indiscriminadamente, o que é predatório e inconseqüente. Investir ou incentivar investimento nas atividades extrativas naturais da região, como na produção, transporte e comercialização dos produtos.

O progresso e a natureza, voltamos a insistir, não são inconciliáveis, se tratados com racionalidade, inteligência e vontade. Esta a posição que defendemos para Roraima.

Como membro do Bloco Parlamentar da Amazônia, estamos atentos aos escusos planos de internacionalizar a Amazônia, de ocupá-la estrategicamente. A Amazônia precisa de um arrojado programa científico-tecnológico, envolvendo as universidades da região, e até admitimos, Sr. Presidente, que os países dispostos à colaboração o façam de maneira desinteressada.

Mas, Srs. Senadores, queremos trazer a esta tribuna outro assunto de importância para o Brasil e Roraima, principalmente com relação à serra Parima.

Em julho do ano passado, realizou-se nesta Capital, Brasília, a quinquagésima sexta conferência da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana demarcadora de limites entre os dois países. Confirmou-se, então, que a demarcação estava praticamente concluída nos longos 2.199 quilômetros de fronteira, com a colocação de 2.031 marcos divisórios, segundo o mapa oficial da Comissão Mista de Limites Brasil-Venezuela, de 1973. O que praticamente falta é o adensamento e uma representação cartográfica mais precisa, em escala maior, da serra Parima. O afastamento médio dos marcos nessa parte da fronteira é de trinta quilômetros, quando o ideal seria um quilômetro.

Evidente que os recursos técnicos atuais, como a utilização de satélites e outros avanços tecnológicos, através de fotos, permitem uma melhor visão e conhecimento da região do que em 1973, quando foi efetuado esse trabalho.

Os entendimentos para a demarcação definitiva da fronteira entre Brasil e Venezuela começaram no século passado, ainda ao tempo do Império.

Em 5 de maio de 1859, foi assinado em Caracas o Tratado de Limites e Navegação Fluvial, com as especificações da linha demarcatória, expostas nos seus arts. 1º, 2º e 3º

Como elas prevalecem até hoje, seria relevante, Sr. Presidente, registrar aqui esse documento histórico, que relatamos a seguir:

"Art. 1º do Tratado. Começará a linha divisória nas cabeceiras do rio Menachi e, seguindo pelo mais alto do terreno, passará pelas cabeceiras do Aquio e Tomó e do Guaícia e Iquia-re ou Issana, de modo que todas as águas que vão ao Aquio e Tomó fiquem pertencendo à Venezuela, e as que vão ao Guaícia, Xie e Issana ao Brasil; e atravessará o rio Negro de frente à ilha de São José, que está próxima à pedra de Cucuhy.

Art. 2º. Na ilha de São José seguirá em linha reta, cortando o canal Maturacá na sua metade, no ponto que a acordarem os comissários demarcadores, e que divida, convenientemente, o dito canal, e dali, passando pelos grupos dos morros Cupi, Imeri, Guay e Urucusiro, atravessará o caminho que comunica por terra o rio Castanho com o Marari, e pela serra Tapiraneço buscará os cumes da serra Parima, de modo geral as águas que correm ad Padevari, Mariri e Cababoris fiquem pertencendo ao Brasil, e as que vão ao Turuaca ou Idapa ou Xiaba, à Venezuela.

Art. 3º. Seguirá pelo cume da serra Parima até o ângulo que faz esta com a serra Pacaraima, de modo que todas as águas que correm ao rio Branco fiquem pertencendo ao Brasil, e as que vão ao Orinoco, à Venezuela, e continuará a linha pelos pontos mais elevados da dita serra Pacaraima, de modo que as águas que vão ao rio Branco fiquem, como se há dito, pertencendo ao Brasil, e as que correm ao Essequibo, Cuyuni e Coroni, à Venezuela, até onde se estendem os territórios dos dois estados na sua parte oriental."

Esse tratado está em vigor desde 1º de janeiro de 1861 e, para dar-lhe cumprimento, formou-se, em 1880, a Comissão Mista Brasileiro-Venezuela, demarcando-se, naquele ano, o trecho compreendido entre o rio Hemachi e o cerro Cupi. Para aprovar aquelas demarcações, foi assinado um protocolo em Caracas, em 1905. Entre 1914 e 1915, demarcou-se o trecho entre o rio Negro e o canal de Maturacá, numa extensão de oitenta quilômetros, em linha reta.

Em 1928, em cumprimento ao protocolo, os trabalhos demarcatórios prosseguiram, estendendo-se até 1934. Reiniciados em 1939, continuaram até 1973, quando se concluiu a demarcação dos limites entre as duas nações amigas, tendo sido assinada, a 23 de agosto/90 a Ata da Quadragésima Conferência da Co-

missão Mista Brasileiro-Venezuelana demarcatória de limites. Atualmente, como dissemos atrás, prosseguem os trabalhos de delimitação da linha demarcatória, visando sua melhor caracterização, na serra Parima.

É interessante salientar, Srs. Senadores, o clima de entendimento, cordialidade e compreensão, que desde o tratado de 1859 prevaleceu entre Brasil e Venezuela. Em nenhum momento, nesses mais de 130 anos de conversações e demarcações, registrou-se qualquer desentendimento. O que confirma o caráter prático e conciliador da política externa brasileira, que sempre, nas suas dependências de fronteira, ou buscou o diálogo com os seus vizinhos, ou, quando isso não foi possível, como no caso do Acre, recorreu ao arbitramento internacional.

Apesar do espírito fraterno que une a nação irmã, já existe ação popular movida na Justiça Federal. Além disso, a imprensa relata que o Brasil vai perder milhares de hectares de terra, e que já está havendo conflitos de fronteira.

Segundo o art. 49 da Constituição:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;"

Estamos convocando o Sr. Ministro das Relações Exteriores, Dr. Francisco Rezek, ao plenário do Senado Federal, dentro dos preceitos legais, para informar aos brasileiros e roraimenses sobre esse impasse criado na região do Parima.

O Sr. Marco Maciel - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS - Com muito prazer, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel - Eu gostaria de, primeiro, cumprimentá-lo pelo seu discurso, que marca, posso assim dizer, de forma ostensiva, a sua presença no Senado da República; e, ao cumprimentá-lo, dizer que V. Exª fere um tema que, além de importante, é um tema muito agudo, porque diz respeito a algo que está sendo objeto de discussões, não somente na imprensa, mas envolvendo o governo dos dois países. Felicito-o por V. Exª trazer à discussão não apenas idéias, mas também propostas concretas, posto que o eminente Senador pelo Estado de Roraima fez questão de juntar ao seu discurso um projeto de lei, ou seja, uma sugestão concreta para que a questão seja devidamente elucidada, esclarecida e assim possamos encontrar uma saída para a questão fronteiriça com a Venezuela. Por outro lado, meu caro Senador César Dias, eu gostaria de dizer a V. Exª também que foram muito importantes as considerações que V. Exª fez sobre o seu estado, seu jovem e, posso dizer, promissor estado. Espero que V. Exª, como voz de Roraima, posto que o Senado é a Casa da

Federação, venha a trazer propostas que enriqueçam o debate e, mais do que isso, venham a favorecer o ideal federativo em nosso País, que é o ideal que, a meu ver, não se consolidará enquanto nós não tivermos uma Federação menos desigual. No Brasil, optamos - e foi uma opção da primeira Carta republicana - pela Federação, consolidando assim um gesto que nasceu com a República; mas, infelizmente, ainda convivemos com uma Federação desigual. Não há sequer uma igualdade formal, se nós olharmos bem, tais as desigualdades que marcam o espaço territorial brasileiro, e muito menos uma igualdade social e uma igualdade econômica. É por isso que a presença de V. Exª, representando um estado novo, mas um estado que tem muitas condições de se desenvolver e de prosperar. Por isso, cumprimento-o e faço votos de pleno êxito no exercício do mandato de V. Exª

O SR. CÉSAR DIAS - Nobre Senador Marco Maciel, agradeço as palavras de incentivo de V. Exª Roraima é um estado embrionário, está nascendo com muitas dificuldades, e nós vamos lutar aqui, vamos unir todas as forças dos estados do País, de toda a Federação, para que realmente o Senado venha, através de seus representantes, cumprir o seu papel, que é o de uma instituição que cuida exatamente do Estado. Por isso me julgo importante neste momento em que nasce o Estado de Roraima.

O tema que propus hoje, o "Conflito na Região do Parima", nos foi muito cobrado pela sociedade roraimense, uma vez que o Estado de Roraima nasce perdendo uma grande extensão de terra, uma área de incommensuráveis riquezas. Como é um estado de vocação mineral, jamais poderíamos deixar de convocar o Senado Federal para inquirir o Sr. Ministro, para que S. Exª possa nos informar da atual situação da região do Parima.

Isto leva-nos a crer que jamais o ministério deverá ceder terra ao país vizinho, mas só para melhorar as informações, para apagar qualquer dúvida, solicitamos a presença do Ministro Francisco Rezek para expor o problema a nós, brasileiros, e para que o povo de Roraima saiba que jamais o ministério vai ceder terra alguma a país algum.

Sr. Presidente, encaminho à Mesa o requerimento solicitando a presença do Sr. Ministro Francisco Rezek em plenário para expor ao povo brasileiro e aos roraimenses o impasse envolvendo a região do Parima.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE  
O SR. CÉSAR DIAS EM SEU DISCURSO:

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro seja convocado, na forma do art. 397, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Francisco Rezek, para, em plenário, prestar esclarecimentos

a respeito do Tratado de Limites e Navegação Fluvial assinado em Caracas, em maio de 1859, em vigor no Brasil e Venezuela, desde 1º de janeiro de 1861, com relação à demarcação de fronteiras, envolvendo a região do Pará.

Brasília, DF, 11 de março de 1991. — Senador César Maia.

*Durante o discurso de Sr. César Maia o Sr. Márcio Benevides, Presidente de mesa à esquerda da Presidência, que é ocupado pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)** — Concede a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

**O SR. AMIR LANDO (PSB - RO. Propondo o seguinte discurso)** — Sr. Presidente. Sr. Senadores. Michelângelo, a maioria de autor de tantas obras mortais que rompem os séculos, como *O Dia e a Noite*, *La Pietà*, *David e Golias*, sem deixar de mencionar os afrescos da Capela Sistina, para quem escorpiu os cantos do mármore tão a sé e exclusivamente uma expressão humana. Certo feito, indagado de onde lhe vinha a inspiração criativa de suas formidáveis esculturas, respondeu simplesmente que não sabia nem conhecer nada. "As imagens estão prontas e perfeitas dentro dos blocos de mármore, cabendo-me apenas descolá-las dos excessos para expô-las à luz".

Seu talento de Michelângelo, o Congresso Nacional pode esculpir do bloco de normas da Constituição e dos princípios nela enfiados a clara e verdadeira dimensão das medidas provisórias estabelecidas no art. 62. Para isso, basta retirar-lhes os excessos, descobrir-lhes a verdadeira dimensão e afastar a obscuridade que, por certa, os envia a vista.

Das 255 medidas provisórias editadas pelo Poder Executivo, segundo um levantamento publicado na Folha de S. Paulo, pela sessão de 14/2, 142 medidas não preenchem os requisitos legais, os pressupostos constitucionais.

Como se verifica, é preciso que por debucamos sobre essa imitação constitucional para que o Congresso, exercendo a sua vigilância, possa dizer quando o Poder Executivo efetivamente legisla dentro da facilidade estabelecida no art. 62 e quando escorria.

Sabemos que a medida provisória trata de mera transição de disposição similar contida na Constituição italiana. É, em realidade, uma espécie alienígena, talvez seja Afica, o 8º passageiro, que embarcou na nave democrática da Constituição cidadã. Sabemos também que o escopo do constituinte fora introduzir uma medida para o exercício de formas de governo parlamentar.

Mas, como tem sido tratada até agora, como tem sido exercida essa facilidade, não parece que a medida provisória tem, no seu código genético, elementos dos atos institucionais dos atos complementares, como anotações mais remotas, e de decreto-lei como ascendente mais próximo.

Para nós, em verdade, ela nasce mais ligada do que um espécime de serpenteiro do asceticismo.

A Assembleia Nacional Constituinte, em razão do que vem ocorrendo, não há dúvida, engendrou no seu art. 62 um verdadeiro ovo de serpente, é verdade, de forma involuntária, mas era possível visualizar, que sob a pele alva de que continha o art. 62, que a serpente estava pronta. Talvez com um fecho de luz poderíamos adivinhar que a prática autoritária encontrava no art. 62 da Constituição uma forma de sobrevivência. Bastava talvez uma lupa, bastava, como bom pescador, encontrar nos abutres a flor e o fruto. Mas, na realidade, aí está a Constituição, como uma serpente hábil para, nos poucos, com seu veneno, ir devorando os felinos letalmente o Poder Legislativo, tanto que tem dado, Sr. Presidente, Sr. Senadores, muitos e repetidos bofes.

Contudo, cabe a nós, nesta hora, ametrar essa serpente; e aqui está a Constituição. Nela encontram-se as disposições que efetivamente podem ser invocadas para reolocar e trazer aos filhos, para que os volte ao leito.

Comecemos por uma leitura simples de que dispõe o art. 62. Passe logo para o seu parágrafo único, que, neste caso, é mais importante do que ler a delegação excepcional contida no caput do referido artigo:

*Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."*

Se não pretender ser antropocêntrica um intérprete exclusivo da Constituição, de mera leitura, pode-se tirar algumas conclusões importantes para que esta Casa Legislativa e o Congresso Nacional tomem uma posição definitiva, onde a edição das medidas provisórias surja como ela verdadeiramente o é.

Ora, Sr. Senadores, o art. 62 configura uma delegação excepcional ao Poder Executivo para editar leis relativamente à matéria que a Constituição e permite, ou, em outras palavras, que a Constituição não proíbe e sem a natureza da medida provisória imposta. E a lei assim editada tem um prazo de vida: 30 dias. Mas não é um tempo definitivo, senão uma existência sob a condição de ser convertida em lei. Se não for convertida em lei, ela perde a eficácia, ela retorna ao nada, ela caduca como se não tivesse existido. Se não for aprovada, ou até se nem sequer for apreciada em 30 dias, ela é mais uma lei que vive até a 24ª hora do 30º dia. Quando ela perde a eficácia, perde desde o seu início, desde a publicação. V. Ex.<sup>as</sup> poderiam objetar-me: "Mas a redação vivifica e lhe dá uma unidade de existência, lhe dá um sentido permanente". Não. Com a redação, ela exatamente recomeça do momento de sua publicação para frente, e a nova medida não tem o conteúdo de ressuscitar a eficácia daquela que foi extinta na 24ª hora de

30º dia. E quem cabe dizer da validade das relações da vida neste interregno é exclusivamente o Congresso Nacional. É competência exclusiva do Congresso Nacional, porque assim está escrito, no parágrafo único do art. 62:

*"... devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes."*

Como se verifica, o que talvez falhou neste caso foi uma apreciação mais profunda sobre a matéria.

Aprendemos, e eu acho que a Nação inteira aprendeu, o que era medida provisória, na versão da imprensa brasileira, na versão da mídia, mas no texto a realidade é um pouco diferente. O texto não é tão abrangente, e quando se fala na possibilidade de reeditar, isto quer significar que se pode manter um elo com o passado e dar uma vigência permanente às disposições que a primeira medida trouxe a lume. Não, há clara e inofismável noção de continuidade, há um genuíno corte peremptório, com a perda da eficácia. Eficácia, segundo qualquer léxico de Direito, fundamentalmente, compreende-se como uma força, um poder que uma pessoa tem sobre um fato ou um ato para produzir desejados efeitos. E, eficácia jurídica, desse modo, advém da força jurídica ou dos efeitos legais atribuídos ao ato jurídico, em virtude do qual deve ser o mesmo cumprido ou respeitado. Eficácia da lei, mais especificamente, assim se diz da vigência da lei após a sua promulgação, seja em relação ao tempo da sua obrigatoriedade, seja em relação ao território em que passa a vigorar e tenha aplicação. Mas aqui interessa, sobretudo, a vigência da lei no tempo. Esta é a questão jurídica, na qual se cinge o que dispõe o art. 62, parágrafo único, da Constituição. A perda da eficácia, portanto, equivale dizer, caducidade da lei. É preciso que se acentue isto, que esta caducidade ocorre desde o primeiro momento do nascimento da medida provisória, que é a edição e a publicação no Diário Oficial.

Como dizia, não pretendo inovar nada, pretendo apenas deixar essa matéria para reflexão mais demorada. Por certo, exige elevada indagação jurídica a fim de que seja ela, aos poucos, apreciada pela doutrina e pela jurisprudência. Esta Casa será capaz de pôr um pouco de luz nesta obscura questão tratada, fundamentalmente, em razão da versão dada na imprensa nacional. Urge, como dizia um antigo professor meu, que "se leia a lei". Talvez, os grandes segredos se desvendem em lendo a Constituição, em lê-la, atentamente, uma leitura até que não precisa ser segundo as regras da hermenêutica jurídica, mas que atente, apenas, aos seus aspectos gramaticais. É evidente que, também, numa perspectiva teleológica, pela sua origem matrícia, a medida provisória não tem, em verdade, o império do decreto-lei nem dos demais atos excepcionais, gerados na estufa do arbítrio.

Mas a minha pretensão, após deter-me demoradamente nesta questão, é seguir adian-

te, para que numa análise exaustiva, ao menos no meu modesto modo de ver, se possa estabelecer diques e limites para tratar essa matéria das medidas provisórias, que tem sido, a toda hora, uma questão palpitante na imprensa do Brasil.

Como dizia, é a Constituição que estabelece os princípios da divisão dos poderes, ela é a sede onde se estipula as competências dos poderes. Só a Constituição pode dizer o que cabe ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo ou ao Poder Judiciário. Daí a desnecessidade de se regulamentar essa matéria, sobretudo quando se quer limitar o poder e a competência do Poder Executivo através de lei complementar. Uma lei complementar aqui não pode acrescentar e nem tirar nada do que está estabelecido na Constituição. Porque a lei complementar, a que alude o art. 59, diz respeito ao processo legislativo. Processo legislativo é matéria adjetiva, é matéria processual e não matéria substantiva, onde se definem as competências, porquanto nesta matéria só o Direito Constitucional é capaz de diminuir ou acrescer competência de qualquer um dos poderes.

É aqui também, na Constituição, vemos quais as matérias que podem ou não ser tratadas através da medida provisória. É da competência exclusiva do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, inciso XI:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;"

E, ainda, o inciso V, também se pode extrair daí uma lição de como o Congresso deve conduzir essa matéria. Cabe ao Congresso:

"V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;"

Cabe ao Senado e à Câmara, também, preservar e guardar a Constituição. Isso está no nosso Regimento do Senado, no art. 4º, escrito de forma clara e evidente. A guarda da Constituição, sabê-la na forma do art. 102 da própria Constituição cabe ao Supremo Tribunal Federal. Mas o controle da constitucionalidade cabe tanto ao Senado Federal quanto à Câmara dos Deputados ou ainda ao Congresso Nacional.

O Sr. Mário Covas - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AMIR LANDO - Com muito prazer, ouço o nobre Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas - Senador Amir Lando, V. Exª traz à baila e à discussão um problema de extraordinária importância e de extrema atualidade. O texto do art. 62, particularmente o seu parágrafo, é de uma clareza que se apresenta meridiana. Sempre digo que tenho um problema grave: sou engenheiro e só sei entender aquilo que está escrito,

nunca sou capaz de entender diferente do que está escrito.

O SR. AMIR LANDO - Mas o Direito e a Matemática se aproximam muito, Exª!

O Sr. Mário Covas - "As medidas provisórias perderão a eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes." Ora, não se trata sequer de rejeição da medida. Há duas hipóteses: ou a medida é aprovada, ou não é aprovada! E ela pode não ser aprovada através de vários mecanismos: ou porque não foi votada, ou porque foi rejeitada, ou porque foi transformada num projeto de lei de conversão. Em qualquer circunstância, ela perde a eficácia desde a edição. V. Exª trata disso com uma clareza absolutamente meridiana. Hoje, a tendência tem sido diferente. A reedição da medida provisória constitui uma continuidade do processo, de tal maneira que não se leva em consideração a anulação daquilo que ocorreu, a perda da eficácia ocorrida nos trinta dias anteriores. É melhor sempre, em matéria como essa - não apenas no discurso de V. Exª, que nos ilustra a todos - consultarmos figuras como a que esteve aqui presente durante toda a votação da Constituição, colaborando com seu saber e com sua contribuição no gabinete da Liderança, trata-se do Professor José Afonso da Silva, que tive a honra de ter como Secretário de Assuntos Jurídicos, quando estive na Prefeitura de São Paulo. Ele escreve a esse respeito, no seu curso de Direito Constitucional Positivo, o seguinte:

"As medidas provisórias, com força de lei, podem ser adotadas pelo Presidente da República, em caso de urgência, o qual deverá submetê-las de imediato (quer dizer, em seguida à sua edição, sem intermediação temporal) ao Congresso Nacional, que, se estiver em recesso, será convocado extraordinariamente para reunir-se em cinco dias (art. 62). Essas medidas terão eficácia imediata, mas as perderão, desde sua edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, cumprindo ao Congresso disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes. A caracterização da urgência fica muito na dependência do critério subjetivo do Presidente da República, mas, diante da evidência de sua inócorrença, pode ser objeto de apreciação.

São, como se nota, medidas de lei (têm força de lei) sujeitas a uma condição resolutiva, ou seja, sujeitas a perder sua qualificação legal no prazo de trinta dias. Vale dizer, dentro deste prazo, perdem sua condição de medidas provisórias por uma das duas situações previstas no parágrafo único do art. 62: sua conversão em lei naquele prazo ou, não se verificando

esta, a perda de sua eficácia. A prescrição de que o Congresso discipline as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias tem cabimento nesta última hipótese, e o Congresso o fará por lei tal como o faz com qualquer matéria. Quem apresentará o projeto de lei visando aquele fim? A Constituição não o diz, importa ao regimento comum disciplinar o procedimento. Apresentado o projeto, o Congresso está obrigado a aprová-lo, porque a Constituição diz dever ele disciplinar as relações jurídicas decorrentes das medidas provisórias que perderam sua eficácia? Evidentemente que não. O projeto pode ser rejeitado como qualquer outro.

É de notar ainda que a Constituição não incumbe ao Congresso a disciplina da matéria das medidas provisórias tornadas ineficazes, mas apenas as relações que tenham sido estabelecidas durante os trinta dias que vigoraram e surtiram efeitos. Pode ser até que o Congresso não queira fazê-lo, o que é legítimo em sua discricionariedade política. Em tal caso, o Poder Judiciário poderá ser chamado a examinar o assunto a teor do disposto no art. 5º, XXXV, se houver lesão de direito de alguém e por este provocado, mas a decisão judicial não poderá substituir as medidas provisórias nem, evidentemente, disciplinar as relações jurídicas geradas por elas. Limitar-se-á a compor o direito lesado in concreto.

Finalmente, uma interpretação lógico-sistemática leva a concluir que o Presidente da República não poderá disciplinar por medidas provisórias situações ou matérias que não podem ser objeto de delegação. Seria um despatório que medidas provisórias pudessem regular situações que sejam vedadas às leis delegadas."

Acho que V. Exª tem profunda razão. Os argumentos expendidos por V. Exª, com a competência que lhe é habitual, trazem nova luz sobre o problema. E parece que temos tido, ao longo do tempo, com a sistemática de reedição de medidas provisórias, deixado de considerar esse texto, que é meridiano em sua clareza, ou seja; não votada ou não aprovada, qualquer que seja a hipótese em que isso ocorra, a medida provisória perde a eficácia com efeito retroativo, isto é, desde a sua edição. E, portanto, uma nova edição não pode deixar de levar em consideração o que aconteceu nos 30 dias anteriores. Ela passa a novamente, ainda sub judice, sob o controle do Congresso, a esperar para ver se o Congresso a aprova ou não. Mas os 30 dias anteriores, evidentemente, estão superados. Parabênico V. Exª que faz um exame do problema sob um ângulo novo, até agora não considerado, embora paradoxalmente escrito com muita clareza no tex-

to constitucional. De forma que quero saudar, de forma muito efusiva, o brilhantismo que V. Ex.<sup>a</sup> oferece à discussão desse problema.

**O SR. AMIR LANDO** – É bondade de V. Ex.<sup>a</sup> Mas quem traz uma contribuição muito clara e definitiva é V. Ex.<sup>a</sup>, inclusive citando um douto do Direito. Porque, em verdade, ela é uma lei, mas sob condição resolutive, como bem disse V. Ex.<sup>a</sup> É muito importante que se tome consciência dessa realidade, porque o que se tinha por certo, até agora, era que a medida provisória reeditada mantinha uma unidade, sem solução de continuidade com o passado. Mas não é isso. Não vejo como se pode proibir que o Presidente reedite uma medida provisória. Com toda a sinceridade dos meus parcos conhecimentos, a Constituição não proíbe. Só que a eficiência que se quer dar com a reedição, o texto nega expressamente.

Agradeço, portanto, pelo brilhante aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, que, tenho certeza, dará uma contribuição decisiva, não para o meu discurso, mas para essa questão no âmbito desta Casa Legislativa.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AMIR LANDO** – Ouço o nobre Senador Josaphat Marinho, com muito prazer, como um mestre do Direito.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Todos estamos ouvindo-o com a atenção merecida, e a matéria é realmente de alta importância e oportunidade. Se bem recolhi o pensamento de V. Ex.<sup>a</sup> sua sustentação é no sentido de que o Congresso Nacional não pode regular o exercício da edição de medida provisória pelo Presidente da República.

**O SR. AMIR LANDO** – É mais ou menos isso, por que eu disse que o Congresso Nacional pode regular o processo legislativo, não pode é fixar a competência. O Congresso Nacional não pode reduzir poderes conferidos pela Constituição, pode, sim, através de medida especial, no caso, a reforma da Constituição, emenda constitucional.

Mas, quanto à disciplina do processo legislativo, é evidente que é expressamente possível.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Não quero perturbar a exposição de V. Ex.<sup>a</sup>, inclusive, porque o Presidente parece-me que já anuncia o próximo término do seu tempo regimental, mas queria deixar a ressalva desde que o estou ouvindo: parece-me que pode. Não se deve restringir abusivamente a competência do Presidente da República, mas, compreendida a Constituição no seu conjunto, podem ser estabelecidas delimitações, pois desde que o pórtico desta Constituição estabelece que o Estado é democrático e de direito não há poder absoluto.

**O SR. AMIR LANDO** – Concordo plenamente com V. Ex.<sup>a</sup>. Acho que não vamos colidir nesta rota. Mas o que quero deixar

claro, evidentemente, é essa interpretação do art. 62, o outro ponto a que me refiro.

Exatamente, no meu entender, não é através de lei complementar que se poderá tratar de matéria de competência dos poderes, que é estritamente do poder constituinte. Aí, essa matéria que trata dos poderes tem sede essencialmente constitucional. Esse é o meu ponto de vista.

Mas, evidentemente, poderemos, com todo o respeito ao mestre, ao professor de Direito Constitucional, abrir uma discussão, talvez em outro momento.

Gostaria ainda, se o tempo permitir, de ouvir V. Ex.<sup>a</sup> Depois concluirei o meu discurso.

**O Sr. Josaphat Marinho** – Não, não pretendo estabelecer o diálogo neste momento, queria apenas deixar a ponderação de que parece que por lei, e por lei ordinária, pode ser regulada a matéria. Não é necessária a emenda constitucional. Não se trata de restringir a competência do Presidente da República, mas de circunscrevê-la nos termos da Constituição, considerada no seu sistema. E para isso não é necessária a reforma constitucional.

**O SR. AMIR LANDO** – Concordo plenamente com V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Josaphat Marinho** – V. Ex.<sup>a</sup> concorda que não é necessária a reforma constitucional?

**O SR. AMIR LANDO** – Não, não. Evidentemente, para se disciplinar o que a Constituição estabelece, não é necessária.

Nesse particular, eu já tenho uma opinião formada: que as medidas provisórias não podem ferir o que dispõe o art. 68 da Constituição, quando se trata, evidente, da delegação e restrição às matérias que poderão ser objeto de lei delegada, nem o é reservado à competência exclusiva do Congresso Nacional.

A lei complementar não poderá ser "objeto de delegação; os atos de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e do Congresso; a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I – organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II – nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III – planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos."

É evidente que as delegações não poderão ter como objeto matéria de lei complementar. Existem mais alguns princípios que, pela própria natureza da medida transitória, também não podem, como é o caso específico do Direito Penal, cujo princípio da anterioridade da lei também o torna impossível de ser tratado através das medidas provisórias. Como também o Direito Tributário, cujo princípio da legalidade remonta a 1096, passando pela Magna Carta, 1215, passando pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, passando por toda a nossa história constitucional, passando pela história cons-

titucional dos países desenvolvidos, das democracias desenvolvidas, como França, Estados Unidos e Inglaterra.

Por tudo isso, não há como admitir-se que essa matéria seja tratada através de medidas provisórias. Agora, dias atrás, na Câmara, nessa matéria já foi aberta uma exceção como se a criação de imposto pudesse ser tratada através de medida provisória.

Também lanço um libelo, negando a possibilidade de tratar-se de matéria de Direito Tributário, até porque em vários dispositivos da Constituição a criação de tributos depende de lei complementar. Mas mesmo onde não couber essa disposição, também não é permitida por obséquio de um princípio maior, que é o princípio da legalidade – e não podemos deixar que este legado da democracia seja destruído por um processo efetivamente pouco escorrido no tratamento das disposições legais. É claro que, nesse aspecto do Direito Tributário, a criação de tributos não pode ser tratada através de medidas provisórias. Isto está claro pelo princípio: não há imposto sem lei. No dizer de Duguit, baseando-se na Declaração do Homem e do Cidadão, só o Congresso, só o Parlamento, só a Nação pode criar tributos. E a Nação é o Senado Federal e a Câmara dos Deputados; a Nação é o Congresso Nacional.

Para encerrar, também, realço o que diz o art. 67 da Constituição. Matéria vencida não pode ser objeto de reedição na mesma sessão legislativa. Temos uma vedação clara que, ao menos durante a mesma sessão legislativa, uma medida provisória, rejeitada, não pode ser apreciada pelo Congresso Nacional. O tempo esgotou-se, foi célere, mas realmente o assunto é longo e penoso e merecerá, por certo, uma apreciação mais integral por parte desta Casa Legislativa. O que precisamos é realizar uma leitura mais detida do que esta que ora iniciei da Constituição. Pela própria natureza do regime democrático, pelo próprio conceito de democracia e o exercício democrático, veremos que a competência para legislar sobre matéria de Direito Tributário, de Direito Penal, das delegações vedadas pela própria Constituição, jamais poderá ser usurpada pelas medidas provisórias.

Cabe, sim, ao Congresso Nacional zelar pela sua competência. Cabe, pois, nesta hora onde se faz necessária a afirmação do Legislativo, não nos dobrarmos nem diante do estrépito da imprensa nem diante da pressão irresistível do Executivo senão aquelas oriundas da pressão que vem das ruas, onde o povo lança condenação veemente contra as medidas provisórias.

"A liberdade comum é uma consequência da natureza do homem. Sua primeira lei é a de velar pela sua própria conservação."

"Os escravos perdem tudo sob o jugo de seus grilhões, até o desejo de rompê-los."

"A força fez os primeiros escravos, sua covardia os perpetuou." – Jean Jacques Rousseau (O contrato social).

É, exatamente, a ousadia, "l'ousage toujours l'ousage" bradava Danton. É preciso

ter ousadia para defender a competência desta Casa Legislativa. Haveremos de sacudir o jugo que as medidas provisórias representam sobre o Poder Legislativo. Não necessitamos, para tanto, da fúria da tempestade ou da ânsia da avalanche. Basta a brisa dos novos tempos que o novo Congresso sopra. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra nobre Senador.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO** (PSDB – AL. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Srs. Senadores, uso da palavra rapidamente para renovar, de viva voz, um convite, já formulado por escrito, aos Senhores Senadores para que participem dos debates do Seminário de Política de Preços de Energia no Brasil.

Esse seminário, Sr. Presidente, objetiva através de uma ampla discussão com a participação de representantes da comunidade técnica e científica, de sindicatos de trabalhadores, da iniciativa privada, de órgãos governamentais e de parlamentares, debater aspectos da crise do setor energético de modo a que não se venha a comprometer o desenvolvimento nacional por carência de soluções adequadas nesta área.

Os diversos diagnósticos elaborados sobre o setor energético brasileiro afunilam-se na questão das tarifas de preços.

A fixação dos preços dos energéticos – petróleo, carvão, eletricidade, álcool, etc. tem sido efetuada de forma independente das aspirações da sociedade, gerando sempre grandes questionamentos quanto à sua propriedade.

Hoje, torna-se imperiosa a construção de uma política de preços de energia no Brasil que, aceita por produtores e consumidores, considere as peculiaridades na nova matriz energética brasileira e assegure adequadas condições de funcionamento para este segmento de produção.

Essa política deve ainda, atender aos aspectos econômicos e às condicionantes estratégicas de desenvolvimento nacional, assentada em uma base sólida e permanente que incorpore mecanismos de controle eficientes por parte da sociedade.

Algumas instituições participaram, com sugestões e idéias, da organização do tema do evento. Durante seu desenvolvimento todos os interessados terão oportunidade de expor seus pontos de vista e, posteriormente, participar dos grupos de trabalho que serão criados para estudar e aprofundar questões específicas identificadas nos debates.

Voltarei, ainda no decorrer desta semana, a esta tribuna para reportar-me aos deba-

tes ocorridos no Seminário sobre Políticas de Preços da Energia no Brasil, que está ocorrendo no Auditório Petrônio Portella, para que os Senadores, que porventura lá não puderem ir/tomem conhecimento, e para registro nos Anais desta Casa das discussões, que são tão importantes para que a consciência do Congresso Nacional tenha condições de formular uma legislação que dê bases institucionais sólidas ao setor de energia no Brasil que realmente atenda aos interesses da nossa sociedade. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (PT – SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou na tribuna de honra do Senado Federal inúmeros presidentes de sindicatos de trabalhadores da Petrobrás: o Sr. Wilson Santa Rosa, Presidente do Sindipetros de Campinas, Alexandre Siqueira, do Sindipetros do Rio de Janeiro, Adauto dos Santos, presidente do Sindipetros do Amazonas, Aluzio Arruda, do Ceará, Antônio Sigfried do Rio Grande do Sul, bem como estão visitando os Senadores, nesta tarde, diversos membros da Associação dos Engenheiros da Petrobrás, e outros dirigentes dos diversos sindicatos e entidades representativas dos cinquenta e cinco mil trabalhadores da Petrobrás que em visita ao Congresso Nacional neste dia, vêm solicitando esforço dos representantes do povo nesta Casa no sentido de procurar sensibilizar as autoridades, particularmente o Presidente da Petrobrás, o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, o Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, o Ministro do Trabalho, Antônio Magri, e o próprio Presidente da República, Presidente Fernando Collor de Mello, no sentido de que se possa, em primeiro lugar, se respeitar o direito de paralisação das atividades, dos trabalhadores que está na Constituição brasileira.

Em virtude desta greve dos trabalhadores da Petrobrás, em âmbito nacional, que já atinge mais de 20 dias, o Tribunal Superior do Trabalho, ontem, tomou uma decisão no sentido de considerá-la abusiva.

O Relator Almir Pazzianotto procurando entrar no mérito das razões que levaram os trabalhadores a paralisar as atividades, não entrou propriamente no mérito da forma, segundo a qual foi realizada a paralisação.

Tem havido dificuldades para os trabalhadores serem recebidos e poderem negociar com a direção da Petrobrás, que não levou em conta que algumas das reivindicações, colocadas pelos trabalhadores, advêm do não cumprimento, desde 1988, de um plano de cargos e salários, até hoje os trabalhadores estão aguardando. Seria importante que houvesse um caminho de superação dos obstáculos diante da decisão do Tribunal Superior do Trabalho. Por essa razão solicitaram os trabalhadores uma reunião com o Presiden-

te da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro e com o Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides, hoje às 18 horas. Eu gostaria de transmitir daqui um apelo aos Srs. Líderes de partidos para que cooperem, estando presentes nessa reunião, a fim de que esse diálogo possa ser bem sucedido. Os Líderes do PFL, Senador Marco Maciel, e do PRN, Senador Ney Maranhão, já se dispuseram a procurar uma intermediação junto às autoridades governamentais no sentido de que seja superado esse obstáculo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, envolvidos como estamos em nossas atividades parlamentares, muitas vezes somos forçados a nos afastar da realidade vivida pelos nossos cidadãos mais desfavorecidos. E, já que nos dispusemos a ser os depositários de seus anseios, faria bem a qualquer um de nós visitar, por algumas horas, as instalações do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social – onde, todos os dias, centenas de beneficiários da Previdência se dirigem para receber os recursos com que vão cobrir suas despesas mensais.

Dona Guilhermina é uma dessas pessoas. Vem de Brazlândia-DF, onde mora com o marido, aposentado rural, hoje paralítico, que, por razões óbvias, está em casa. Recebe uma senha, espera três horas para ser chamada, ouve da atendente a seguinte orientação: "Para a senhora receber o dinheiro, tem que ir ao cartório, pegar o tabelião, levá-lo à sua casa, receber a autorização, depois a senhora volta aqui com o cartão e a autorização". Nas mãos da atendente está uma ordem de pagamento de Cr\$ 6.200.

Seu Cândido é outro. Trabalhou até os sessenta e oito anos; nos últimos quinze, como motorista de táxi. Sempre contribuiu para a Previdência, às vezes com um pouco mais, às vezes com um pouco menos, segundo ele mesmo diz. Só se aposentou porque "não enxergava mais para dirigir". Depois de esperar horas, recebe uma folha de carnê, para retirar, no dia seguinte, no Banco Real, Cr\$ 11.300,00.

Dona Shirley, representante da classe média, ficou viúva há poucos meses. O marido, dentista que se dedicou a atender clientes pobres, em cidade do interior, contribuiu a vida toda para a Previdência sobre dez salários. Neste mês, dona Shirley recebeu Cr\$ 14.800,00 de pensão.

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a situação real de mais de 5 milhões de beneficiários da Previdência Social, decorridos 29 meses após a promulgação da nova Carta Constitucional, onde se estabeleceu uma série de modificações no sentido de ampliar os direitos dos trabalhadores.

O que, em verdade, continua em vigor, na falta da regulamentação necessária, é

um conjunto de disposições legais ultrapassadas, que penalizam os aposentados e pensionistas, em sua grande maioria – 80% dos que dependem da Previdência. Mesmo aqueles que, dentro do total dos beneficiários, se encontram em melhor situação – pois, como sabemos, por força do art. 58 das Disposições Transitórias os valores dos benefícios de prestação continuada foram revistos e vinculados ao salário mínimo – são atingidos pela falta de regulamentação, em vista das seguidas tentativas feitas no sentido da desvinculação desse referencial.

A despeito das recentes vantagens que proporcionou a Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, em forma de abonos, estes são insuficientes para resguardar os aposentados e pensionistas contra as perdas do poder aquisitivo dos seus benefícios; as variações da cesta básica, segundo cálculos do Dieese, já no primeiro mês de avaliação, mostram-se muito inferiores ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o INPC.

De fato, uma pequena parcela do enorme contingente de aposentados e pensionistas da Previdência pode considerar-se realmente beneficiada pelo § 6º da lei recente. Entretanto, urge que nos esforcemos para, ainda dentro do tempo proposto na Constituição, dar meios de atender aos direitos de todos os dependentes da Previdência. Lembrem-nos de que, enquanto não forem regulamentados os dispositivos constitucionais, a injustiça pesa sobre eles. Do grande grupo de prejudicados fazem parte aqueles, como dona Shirley, que caíram numa espécie de limbo, pois não são amparados pelo art. 58 das Disposições Transitórias (os de benefícios já existentes), já que seus benefícios começaram a ser pagos depois da regulamentação – e, portanto, sofrem todas as penalizações da lei antiga, ultrapassada; penalizações como, por exemplo, a sistemática do cálculo do benefício sem a necessária correção. Fazem parte, também, dos prejudicados, os aposentados rurais – estes os mais penalizados, seja porque só têm direito à uma pensão irrisória (menos de 50% do valor do salário mínimo), seja porque lhes é negado o direito de aposentadoria por tempo de serviço, seja porque ainda não se beneficiaram da redução do limite de idade, estabelecido na Constituição, para seu descanso; engrossam a fila dos prejudicados aqueles, na área urbana, que enviavam e passam a depender de uma pensão extremamente reduzida em relação ao valor da aposentadoria do seu cônjuge.

Reconhecemos, todos, que a morosidade na regulamentação dessa matéria atinge, não só os valores das pensões e aposentadorias, como também o acesso de determinadas categorias aos benefícios previdenciários. Não é sem razão que pensionistas de aposentados, apesar de não terem poder de pressão, vêm protestando, em todo o País, contra essa situação, que perdura a ponto de ultrapassar os limites de tempo máximos, propostos pela Constituição. Temos informações seguras de que, a partir de 5 de abril, quando expira o prazo de seis meses, mais doze meses,

mais dezoito meses, a partir da promulgação da Carta, as múltiplas associações dos beneficiários, com base no art. 5º, inciso LXXI, encaminharão mandado de injunção às autoridades competentes, já que "a falta de norma regulamentadora" tem-lhes impedido o acesso a esses direitos estabelecidos – e nessa ação estarão plenamente justificados.

Estamos, pois, na hora limite para recomeçar o trabalho de atender ao que a Constituição determina. Esse trabalho, de fato, vem sendo perturbado em seu curso, como temos na memória. Os Projetos de Lei nºs 47/90 e 48/90 dispoendo sobre o Plano de Custeios e Benefícios da Previdência Social, depois de aprovados no Congresso Nacional, foram totalmente vetados pelo Senhor Presidente da República sob alegação de que comprometiam a exigibilidade daquele órgão: após o veto, comprometeu-se o Senhor Presidente a enviar a esta Casa proposição sobre o assunto. Cumprindo a promessa, o Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 225 de setembro de 1990, mas abordando apenas alguns aspectos da questão. Não sendo esta medida apreciada pelo Congresso, o Poder Executivo, em outubro, editou na Medida Provisória – a de nº 249, a qual se transformou no Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, após receber emendas que continham vantagens justas e reais para os envolvidos no problema.

Assim, a 14 de novembro de 1990, o Diário do Congresso Nacional publicava o texto que dispunha "sobre a organização e custeio da Seguridade Social" e alterava "a legislação de benefícios da Previdência Social". De acordo com a proposta, ficava eliminada uma das principais desigualdades do Direito Previdenciário, já que os trabalhadores rurais, à semelhança dos urbanos, passariam a ter direito à aposentadoria por tempo de serviço, ao auxílio-doença, a receber pelo menos o equivalente a um salário mínimo. Outra importante modificação dizia respeito ao valor dos benefícios, que passariam a ser calculados fazendo incidir a correção monetária sobre os últimos 36 meses de contribuição, para todas as aposentadorias. Entretanto, 30 dias após o envio do Projeto de Lei de Conversão ao Executivo, o Diário Oficial publicava o veto do Presidente a praticamente todos os artigos do Projeto de Lei nº 50/90.

Srs. Senadores, estaríamos nós amparados no bom senso se prestássemos apoio à decisão do Senhor Presidente da República, no caso de reconhecermos que teve razão ao afirmar que as propostas são financeiramente inviáveis, que o orçamento da Previdência Social é insuficiente para arcar com modificações tais como as novas formas de cálculo, a elevação dos pisos das aposentadorias para o mínimo de um salário. Cremos, entretanto, que os estudos efetuados pela equipe econômica, a qual foi a principal responsável pela atitude assumida pelo Executivo, deixou de considerar aspectos graves e que o Senhor Presidente, se tivesse apoiado

sua reflexão em dados fornecidos por especialistas do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou seja, naquela ocasião, por solução mais justa para os milhões de aposentados e pensionistas.

Portanto, Sr. Presidente, o que ocorre, na verdade, é que os recursos próprios da Previdência seriam suficientes, se não fossem desviados de sua destinação e utilizados em outras esferas. Tem sido alvo de denúncias, nesta Casa, o fato de a União usar irregularmente recursos que deveriam ser aplicados no pagamento de benefícios e na assistência à saúde, mas até hoje não sabemos de providências para corrigir essa cruel distorção.

De acordo com informações colhidas no próprio MTPS, o desvio é da ordem de 17% do orçamento global da Previdência. E como se dá essa discrepância? Nós sabemos, mas peço licença para relembra. Primeiro, porque os recursos obtidos com o Finsocial não estão sendo repassados à Previdência dentro dos percentuais estabelecidos. Os desvios, neste item da receita, variam mês a mês, de acordo com a necessidade manifestada por áreas alheias à Previdência. O percentual obtido sobre o lucro das empresas (15% sobre as empresas financeiras e 10% sobre as demais) também tem sofrido diminuição, com a apropriação indevida que outros setores do governo fazem dele. Além disso, as despesas com o pessoal da Previdência, que deveriam ser incluídas no orçamento da União, saem dos recursos da Previdência. E até a principal fonte de receita previdenciária, ou seja, as contribuições dos trabalhadores, que deveriam ser plenamente respeitadas em sua finalidade, já que constituem um patrimônio do próprio trabalhador, têm sido usadas para rolagem das dívidas da União e para o pagamento dos servidores públicos, sendo que só no ano passado foram desviados mais de 700 bilhões de cruzeiros para esse fim.

O pior é que nós, parlamentares desta Casa, contribuímos para a consolidação desses desvios. Pasmem, senhores: aprovando a Lei Orçamentária nº 8.175, destinamos receitas privativas da Seguridade Social para cobrir despesas que não são da responsabilidade dela – até para manutenção da Fundação Nacional do Índio e obras como limpeza pública, drenagem, água e esgotos, a cargo do Ministério da Ação Social.

Concluindo essa breve análise, podemos dizer que o equilíbrio do orçamento da Previdência poderá ser alcançado, se essas distorções forem corrigidas; e que, portanto, não há alegação suficientemente forte para impedir-nos de batalhar pela implantação de um novo plano de custeios e benefícios. Na Constituição que nós mesmos elaboramos, estão claramente determinados os direitos mínimos dos aposentados e pensionistas; e seria, pois, uma contradição nossa deixar que os valores dos benefícios, assim como o acesso a eles, continuem representando uma chapa social.

Por iniciativa de alguns parlamentares, nobres Colegas da Câmara dos Deputados

e deste Senado Federal, os problemas que tanto nos preocupam estão sendo novamente lançados à discussão. Nossa posição, pois, em primeiro lugar, é de louvar tais iniciativas; e, em segundo, é de nos colocarmos nessa frente de luta, reexaminando a matéria, propondo emendas que julgarmos necessárias para aprimorar os projetos em questão. Pois, esta é uma das causas mais urgentes a enfrentar, num momento em que milhões de pensionistas e aposentados, com seus clamores, exigem de nós muito mais do que até agora lhes apresentamos.

Urge que nós, membros do Legislativo, em consonância com o discurso de modernidade do Senhor Presidente da República, lutemos para que as conquistas obtidas pelos aposentados na Carta Magna saiam do papel e sejam colocadas em prática. Essa questão tem e deve ser abraçada apertadamente, pois só dessa forma poderemos ingressar com respeito, no chamado Primeiro Mundo. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:**

Albano Franco - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Antonio Mariz - Aníbal Melo - Carlos DeCarli - Divaldo Suruguy - Eduardo Suplicy - Elói Álvares - Espiridiano Amin - Fernando Henrique Cardoso - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irupuan Costa Júnior - João Calmon - João Rocha - Jonas Pinheiro - Josphat Marinho - José Eduardo - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Mauro Benevides - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 63, DE 1991**

Senhor Presidente, Requeiro seja convocado, na forma do art. 397, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Ministro de Estado das Relações Exteriores, José Francisco Rezak, para, em Plenário, prestar esclarecimentos a respeito do Tratado de Limites e Navegação Fluvial, assinado em Caracas, em maio de 1859, em vigor no Brasil e Venezuela, desde 1º de janeiro de 1961 com relação à demarcação de fronteiras, envolvendo a região do Parana.

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Senador César Dias.

**REQUERIMENTO Nº 64, DE 1991**

Nos termos do art. 397, I, do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência a Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre a li-

quidação extra-judicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Senador Alfredo Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, oportunamente, nos termos do inciso II, nº 9, do art. 255 do Regimento Interno. (PASA.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 65, DE 1991**

Nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno desta Casa, requeremos informações ao Senhor Ministro da Justiça, sobre a não transmissão do programa de entrevistas "Roda Viva", da TV Nacional, nestas últimas segundas-feiras, incluindo aquele em que foi entrevistado Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente do PT, em 18-3-91.

Justificação

A TV Nacional retransmitia às segundas-feiras e já há bastante tempo, o programa de entrevista "Roda Viva", com parlamentares e personalidades dos vários segmentos da sociedade brasileira.

Considerado por muitos como o melhor programa de entrevista apresentado pela televisão brasileira onde eram debatidos os grandes assuntos de interesse nacional, referido programa deixou de ser retransmitido.

Assim sendo desejamos saber qual o critério adotado pela TV Nacional para a suspensão do programa.

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 66, DE 1991**

Ilustre Sr. Presidente do Senado Federal, Requeiro, ouvida a Comissão Diretora, a transcrição nos Anais do artigo "Extermínio Oficializando", publicado no "Journal do Brasil", de 18 do corrente e de autoria do Dr. Liborni Siqueira, juiz de menores do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - De acordo com o art. 214, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1991**

Estabelece o Voto de Liderança.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 233, II, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 18, de 1989), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 233

II - É permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O voto de liderança está intimamente relacionado a critérios político-partidários, tais como: estrutura partidária bipolarizada, programa partidário fechado, ação política delimitada em direções rígidas, fidelidade partidária, entre outros.

Entre nós, o voto de liderança somente vigorou quando o ambiente político-partidário estava subordinado a essas variáveis, tornando-se expediente congressual viável nas decisões plenárias naquela conjuntura.

Hoje, ao contrário, a conjuntura político-parlamentar é outra. As prerrogativas congressuais dispostas na nova Constituição apontam em direção a: liberdade total de ação parlamentar, pluripartidarismo, multiplicidade de orientações políticas, voto individual divorciado de fidelidade partidária.

Urge, portanto, retirar do Regimento o voto de liderança, que não espelha mais a vontade do eleitorado.

A medida não acarretará quaisquer transtornos no processo de votação, posto que é relativamente fácil e rápido aprovar os votos, nos termos do art. 193, I, do Regimento Interno, em face do número de senadores.

Possibilitará, ainda, ao senador, o exercício do voto consciente e responsável, instrumento maior de representatividade parlamentar.

Em resumo, o projeto nada mais faz do que adaptar o procedimento decisorio da Casa à nova conjuntura político-parlamentar, substituída com a Constituição de 1988.

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Senador Juracy Magalhães.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1991**

Estabelece princípios gerais de Processo Legislativo, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É acrescentado o seguinte Título ao Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 18, de 1989):

**"TÍTULO XV****Dos Princípios Gerais do Processo Legislativo**

"Art. 412. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

I - A participação plena e igualitária dos senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais;

II - modificação da norma regimental apenas por norma legislativa competente, cumpridos rigorosamente os procedimentos regimentais pertinentes;

III - impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, ainda que unânimes, tomados ou não mediante voto;

IV - nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental;

V - prevalência de norma especial sobre a geral;

VI - decisão dos casos omissos de acordo com a analogia e os princípios gerais de Direito;

VII - preservação dos direitos das minorias;

VIII - definição normativa, a ser observada pela Mesa em hipótese idêntica de decisão do Plenário tomada em razão de recurso a Questão de Ordem decidida pela Presidência;

IX - decisão colegiada, ressalvadas as competências específicas estabelecidas neste Regimento;

X - impossibilidade de tomada de decisões sem observância do quorum regimental estabelecido;

XI - pauta de decisões feita com antecedência tal que possibilite a todos os senadores seu devido conhecimento;

XII - publicidade das decisões tomadas, exceção feita aos casos específicos previstos neste Regimento.

XIII - possibilidade de ampla negociação política somente por meio de procedimentos regimentais previstos;

Art. 413. A transgressão a qualquer desses princípios poderá ser denunciada, mediante Questão de Ordem, nos termos do disposto no art. 404.

§ 1º Levantada a questão de ordem referida no caput deste artigo, a Presidência determinará a apuração imediata da denúncia, verificando os fatos pertinentes, mediante consulta aos registros da Casa, notas taquigráficas, fitas magnéticas ou outros meios cabíveis."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A norma legal necessita de legitimidade. No registro democrático, ela é assegurada pela garantia de direitos e deveres iguais a todos. A implantação dessa garantia é conseguida, fundamentalmente, pelo cumprimento vigoroso dos procedimentos constitucionais e regimentalmente previstos para a feitura da lei. Sem isso, a legalidade estará desrespeitada e a legitimidade ferida.

Com esta proposição, pretende-se estabelecer os princípios gerais que devem nortear o cumprimento rigoroso das normas regimentais e o controle sobre os procedimentos a serem obedecidos.

Esse controle não se baseia em cumprimentos subjetivos, mas em fatos ocorridos no tempo e no espaço, de fácil verificação, tais como notas taquigráficas, fitas magnéticas, registros da ata, ou outros.

Com o projeto, pode parecer que se pretende elevar ao nível de norma legal disposições éticas óbvias. No entanto, ele introduz no Regimento algo que se torna cada dia mais necessário: a possibilidade de anulação de procedimento regimental indevido, de maneira legal rápida e eficaz, e de modo que fique restabelecido o cumprimento correto das normas processuais legislativas, garantidas, afinal, da legitimidade de norma legal.

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Os projetos lidos serão publicados e, em seguida, ficarão sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas, de acordo com o art. 401, § 1º, do Regimento Interno. Findo esse prazo, serão despachados às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Tendo a Presidência recebido as indicações das Lideranças, designa, a seguir, as comissões permanentes da Casa, de acordo com a nova proporcionalidade partidária.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

**PMDB**  
**Titulares**

Alfredo Campos  
Atufio Bezerra  
César Dias  
Coutinho Jorge  
Nabor Júnior  
Onofre Quinan  
Ronan Tito  
Ruy Bacelar.

**Suplentes**

Amir Lando  
Antônio Mariz  
Cid Sabóia de Carvalho  
Flaviano Melo  
Garibaldi Alves Filho

João Calmon  
José Fogaça  
Pedro Simon.

**PFL**  
**Titulares**

Divaldo Suruagy  
Meira Filho  
Raimundo Lira  
Henrique Almeida  
Dário Pereira  
Marco Maciel.

**PFL**  
**Suplentes**

Odacir Soares  
João Rocha  
Júlio Campos  
Hugo Napoleão  
Guilherme Palmeira  
Josaphat Marinho.

**PSDB**  
**Titulares**

Mário Covas  
José Richa  
Beni Veras.

**Suplentes**

Wilson Martins  
Almir Gabriel  
Chagas Rodrigues.

**PTB**  
**Titulares**

José Eduardo  
Valmir Campelo  
Levy Dias.

**Suplentes**

Lourenberg Nunes Rocha  
Jonas Pinheiro  
Marluce Pinto.

**PDT**  
**Titulares**

Nelson Wedekin  
Maurício Corrêa

**Suplentes**

Darcy Ribeiro  
Lavoisier Maia.

**PRN**  
**Titulares**

Júnia Marise  
Aureo Mello.

**Suplentes**

Albano Franco  
Ney Maranhão.

**PDC**  
**Titular**

Moisés Abrão.

**Suplente**

Gerson Camata.

**PDS**  
**Titular**

Espiridião Amin

**Suplente**  
Oziel Carneiro.

**PSB + PT**  
**Titular**

Eduardo Suplicy.

**Suplente**

José Paulo Bisol.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS**  
**SOCIAIS**  
(29 Titulares e 29 Suplentes)

**PMDB**  
**Titulares**

Amir Lando  
Antônio Mariz  
César Dias  
Cid Sabóia de Carvalho  
Coutinho Jorge  
Garibaldi Alves Filho  
Humberto Lucena  
João Calmon  
Ronaldo Aragão.

**Suplentes**

Alfredo Campos  
Flaviano Melo  
Irapuan Costa Júnior  
José Fogaça  
Mansueto de Lavor  
Nabor Júnior  
Nelson Carneiro  
Onofre Quinan  
Pedro Simon.

**PFL**  
**Titulares**

João Rocha  
Guilherme Palmeira  
Odacir Soares  
Hydekel Freitas  
Carlos Patrocínio  
Francisco Rollemberg.

**Suplentes**

Dario Pereira  
Hugo Napoleão  
Marco Maciel  
Divaldo Suruagy  
Lourival Baptista  
Élcio Álvares.

**PSDB**  
**Titulares**

Almir Gabriel  
Beni Veras  
Jutahy Magalhães  
Wilson Martins.

**Suplentes**

José Richa  
Mário Covas  
Teotônio Vilela Filho  
Chagas Rodrigues.

**PTB**  
**Titulares**

Marluce Pinto  
Affonso Camargo  
Jonas Pinheiro.

**Suplentes**

Valmir Campelo  
José Eduardo  
Levy Dias.

**PDT**

**Titulares**

Nelson Wedekin  
Lavoisier Maia.

**Suplentes**

Maurício Corrêa  
Darcy Ribeiro.

**PRN**  
**Titulares**

Júnia Marise  
Aureo Mello.

**Suplentes**

Albano Franco  
Ney Maranhão.

**PDC**  
**Titular**

Epitácio Cafeteira.

**Suplente**

Amazonino Mendes.

**PDS**  
**Titular**

Lucídio Portella.

**Suplente**

Hélio Campos.

**PSB + PT**  
**Titular**

José Paulo Bisol.

**Suplente**

Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE RELAÇÕES**  
**EXTERIORES E DEFESA**  
**NACIONAL**  
(19 Titulares e 19 Suplentes)

**PMDB**  
**Titulares**

Aluizio Bezerra  
Irapuan Costa Júnior  
Nelson Carneiro  
Pedro Simon  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito.

**Suplentes**

Antonio Mariz  
Flaviano Melo  
João Calmon  
José Fogaça

Nabor Júnior  
Ruy Bacelar.

**PFL**  
**Titulares**

Divaldo Suruagy  
Guilherme Palmeira  
Lourival Baptista  
Hugo Napoleão.

**Suplentes**

Francisco Rollemberg  
Marco Maciel  
Raimundo Lira  
Hydekel Freitas.

**PSDB**  
**Titulares**

José Richa  
Chagas Rodrigues.

**Suplentes**

Jutahy Magalhães  
Fernando Henrique Cardoso.

**PTB**  
**Titulares**

Jonas Pinheiro  
Marluce Pinto.

**Suplentes**

Levy Dias  
Valmir Campelo

**PDT**  
**Titular**

Darcy Ribeiro.

**Suplente**

Nelson Wedekin.

**PRN**  
**Titular**

Albano Franco.

**Suplente**

Junia Marise

**PDC**  
**Titular**

Moisés Abrão.

**Suplente**

Epitácio Cafeteira.

**PDS**  
**Titular**

Hélio Campos.

**Suplente**

Lucídio Portella.

**PSB + PT**  
**Titular**

José Paulo Bisol.

**Suplente**

Eduardo Suplicy.

**COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA  
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)****PMDB  
Titulares**

Flaviano Melo  
Heriberto Lacerda  
Isapuan Costa Júnior  
Nabor Júnior  
Onofre Quinan  
Pedro Simon  
Ruy Baccelar

**Suplentes**

Amir Lando  
Oscar Dias  
Constante Jorge  
Garibaldi Alves Filho  
Mansueto de Lavor  
Ronaldo Aragão  
Roman Tito

**PFL  
Titulares**

Dario Pereira  
Henrique Almeida  
Lourival Baptista  
Hélio Campos  
Hydekel Freitas

**Suplentes**

Raimundo Lira  
Élcio Álvares  
Josephat Maranhão  
Odacir Soares  
Mauri Filho

**PSDB  
Titulares**

Totóssio Vilela Filho  
Mário Covas  
Fernando Henrique Cardoso

**Suplentes**

Beni Veras  
Jusely Magalhães  
José Riche

**PTB  
Titulares**

Afonso Camargo  
Lourenberg Nunes Rocha

**Suplentes**

Levy Dias  
Marluce Pinto

**PDT  
Titulares**

Maurício Corrêa  
Magno Baccelar

**Suplentes**

Lavoisier Maia  
Darcy Ribeiro

**PRN  
Titular**

Ney Maranhão

**Suplente**

Aureo Mello

**PDC  
Titular**

Gerson Camata

**Suplente**

Espitácio Cafeteira

**PDS  
Titular**

Oziel Carneiro

**Suplente**

Hélio Campos

**PSB + PT  
Titular**

Ednardo Suplicy

**Suplente**

José Paulo Bisol

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
(21 Titulares e 21 Suplentes)****PMDB  
Titular**

Alfredo Campos  
Amir Lando  
Coutinho Jorge  
Flaviano Melo  
Garibaldi Alves Filho  
João Calmon  
José Fogaca  
Mansueto de Lavor

**Suplentes**

Aluizio Bezerra  
Cid Sabóia de Carvalho  
Isapuan Costa Júnior  
Nelson Carneiro  
Onofre Quinan  
Ronaldo Aragão  
Roman Tito  
Ruy Baccelar

**PFL  
Titulares**

Josephat Maranhão  
João Rocha  
Mena Filho  
Hugo Napoleão  
Hélio Campos  
Marco Maciel

**Suplentes**

Dario Pereira  
Dizeldo Smuagy  
Francisco Rehemberg  
Guilherme Palmeira  
Carlos Patrocínio  
Henrique Almeida

**PSDB  
Titulares**

Aleair Gabriel  
Totóssio Vilela Filho  
Fernando Henrique Cardoso

**Suplentes**

Mário Covas  
Beni Veras  
Wilson Martins

**PTB  
Titulares**

Lourenberg Nunes Rocha  
Jonas Pinheiro  
Levy Dias

**Suplentes**

José Eduardo  
Marluce Pinto  
Afonso Camargo

**PDT  
Titulares**

Darcy Ribeiro  
Lavoisier Maia

**Suplentes**

Maurício Corrêa  
Nelson Wedekin

**PRN  
Titulares**

Aureo Mello  
Júnia Marise

**Suplentes**

Ney Maranhão  
Albano Franco

**PDC  
Titulares**

Amazonino Mendes

**Suplente**

Gerson Camata

**PDS  
Titular**

Espitácio Amin

**Suplente**

Hélio Campos

**PSB + PT  
Titular**

Ednardo Suplicy

**Suplente**

José Paulo Bisol

**COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
(23 Titulares e 23 Suplentes)****PMDB  
Titulares**

Amir Lando  
Antônio Mariz  
Cid Sabóia de Carvalho  
José Fogaca  
Mansueto de Lavor  
Nelson Carneiro  
Pedro Simon

**Suplentes**

Alfredo Campos  
Alufzio Bezerra  
César Dias  
Garibaldi Alves Filho  
Humberto Lucena  
Nabor Júnior  
Ronaldo Aragão.

**PFL  
Titulares**

Josaphat Marinho  
Francisco Rollemberg  
Carlos Patrocínio  
Odacir Soares  
Élcio Álvares.

**Suplentes**

Henrique Almeida  
Hydekel Freitas  
Júlio Campos  
Lourival Baptista  
Meira Filho.

**PSDB  
Titulares**

Chagas Rodrigues  
Jutahy Magalhães  
Wilson Martins.

**Suplentes**

Fernando Henrique Cardoso  
Teotônio Vilela Filho  
Almir Gabriel.

**PTB  
Titulares**

José Eduardo  
Valmir Campelo.

**Suplentes**

Afonso Camargo  
Louremberg Nunes Rocha.

**PDT  
Titulares**

Maurício Corrêa  
Magno Bacelar.

**Suplentes**

Lavoisier Maia  
Nelson Wedekin.

**PRN  
Titular**

Júnia Marise.

**Suplente**

Aureo Mello.

**PDC  
Titular**

Amazonino Mendes.

**Suplente**

Moisés Abraão.

**PDS  
Titular**

Oziel Carneiro.

**Suplente**

Espiridião Amin.

**PSB + PT  
Titular**

José Paulo Bisol.

**Suplente**

Eduardo Suplicy.

A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com o § 1º do art. 81 do Regimento Interno, tendo sido fixada, nesta data, a proporcionalidade partidária, esta não mais se alterará até o final da sessão legislativa. Conseqüentemente, nenhuma alteração de filiação partidária implicará novo cálculo da proporcionalidade.

**O Sr. Ronan Tito** - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB - MG. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de saber qual o critério que norteou a Mesa para a formação das comissões.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Ronan Tito, a composição das comissões foi feita a partir das indicações das Lideranças, cuja proporcionalidade foi calculada com precisão.

**O SR. RONAN TITO** - Muito bem. Isto significa que, se verificado algum engano na proporcionalidade, temos ainda tempo para rever a constituição das comissões. Ouvi de V. Exª que depois de constituídas, não importa a alteração do quadro partidário, as comissões manterão a proporcionalidade, não é isto?

Pergunto a V. Exª, Sr. Presidente: Qual é o prazo que teremos para fazer essas verificações?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Ronan Tito, se V. Exª encontrar algum equívoco no cálculo da proporcionalidade, V. Exª poderá encaminhá-lo à Mesa que fará as correções devidas.

Quanto aos demais aspectos da comunicação, a Presidência observa que os integrantes das comissões podem ser trocados, substituídos, mas não variando a proporcionalidade.

**O SR. RONAN TITO** - Agradeço a V. Exª

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, a propósito do assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu gostaria de sugerir à Mesa - também esperei que fosse isso realizado hoje pelas lideranças -, é o problema das outras comissões, tais como a Comissão do Código Civil e a Comissão do Código de Processo Civil,

porque elas estão incompletas e não podem funcionar.

Então, peço, pela ordem, a V. Exª que diligenciasse incontinenti, inclusive, como Presidente da Comissão do Código Civil farlo, que possamos trabalhar de imediato neste órgão. A Comissão do Código Civil vai, sob minha presidência, funcionar muito durante este ano e pretendemos concluir o trabalho dentro de um prazo relativamente curto. É um trabalho muito complexo.

Então, peço a V. Exª que, de imediato, diligenciasse junto às Lideranças, para que as Comissões dos Códigos fossem completadas. V. Exª que, ao final do ano passado, com a morte do Senador Luiz Vianna Filho, eu o substituí, e quero já trabalhar nessa comissão, com todo o colegiado, inclusive, com a relatoria-geral que é do Senador Wilson Martins. Queremos levar esse trabalho a bom termo. Estranhei que nessas composições não viesse as comissões que tratam dos códigos. Por isso, estou falando, pela ordem, para levar esta lembrança à Mesa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa tomará as providências e os processamentos pertinentes para que seja alcançado o objetivo a que V. Exª aludiu quando pediu a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Esgotado o tempo destinado ao Exponente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

**PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1991 (nº 191/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 18 de junho de 1989, a concessão outorgada à Rede Rio grandense de Emissoras Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão de Educação, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

A matéria teve sua discussão encerrada na sessão ordinária de sexta-feira, quando teve sua votação adiada, nos termos do Regimento Interno.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma declaração de voto.) - Sr. Presidente, declaro meu voto contrário.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT - SP. Para uma declaração de voto.) - Sr. Presidente, para a economia processual, o meu voto será o mesmo em projetos de igual natureza, durante esta tarde, pelas razões já colocadas em justificação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Mesa acolhe a mesma declaração do Senador José Paulo Bisol.

Aprovado o projeto com os votos contrários dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães, Eduardo Suplicy, Maurício Corrêa e José Paulo Bisol.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE  
DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1, DE 1991**

(Nº 191/90, na Câmara dos Deputados.)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de junho de 1989, a concessão outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de junho de 1989, a concessão outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., através do Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria aprovada vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda aprovada:

"Acrescente-se ao art. 1º a seguinte expressão final: "a que se refere o Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 2:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 2, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1991 (nº 309/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Carioba Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Americana, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

Em votação, o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 2, DE 1991**

(Nº 309/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à TV Carioba Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga concessão à TV Carioba Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Americana, Estado de São Paulo, ato a que se refere o Decreto nº 98.925, de 2 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 3:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 3, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1991 (nº 312/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga

permissão à Difusora Stéreo Cândido Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 3, DE 1991**

(Nº 312/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Difusora Stéreo Cândido Mota Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que outorga permissão à Difusora Stéreo Cândido Mota Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, ato a que se refere a Portaria nº 265, de 27 de dezembro de 1989, do Ministro das Comunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 4:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 4, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1991 (nº 338/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário, da Comissão de Educação.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com os votos contrários dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol. O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 4 DE 1991**

(Nº 338/90, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., para explorar, serviço de rádio difusão sonora, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 25 de outubro de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – Item 5:**

**EMENDA DA CÂMARA  
AO PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 163, de 1989 – Complementar**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

**Votação, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 – Complementar (nº 170/89, naquela Casa), de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário, da Comissão de Assuntos Econômicos.**

A matéria teve a sua discussão encerrada na sessão ordinária anterior, quando teve sua votação adiada nos termos regimentais.

De acordo com o art. 287 do Regimento Interno "o substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência, aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos..."

Nesse sentido, foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 67, DE 1991**

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989 – Complementar.

Sala das Sessões, 19, de março de 1991. – José Fogaça

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) –** Em consequência da aprovação do requerimento, vai-se proceder agora à votação em globo do substitutivo.

Os Srs. Senadores queiram assumir os seus lugares nas bancadas correspondentes às suas inscrições, pois trata-se de matéria que requer votação nominal. (Pausa.)

**O Sr. Marco Maciel – Sr. Presidente,** peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) –** Tem a palavra V. Exª.

**O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como se trata de projeto que exige, além de votação nominal, **quorum** qualificado para que seja aprovado, esta Liderança pede a V. Exª faça um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que se dirijam ao plenário e assim posamos votar a matéria sem maiores dificuldades.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) –** O apelo que V. Exª acaba de fazer já está sendo atendido, pois a Mesa acaba de acionar as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso – Sr. Presidente,** peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) –** Tem V. Exª a palavra.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB – SP.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma que a Liderança do PFL a Liderança do PSDB faz um apelo para que os Srs. Senadores que compõem a bancada do nosso partido compareçam ao plenário para votação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) –** A Presidência aguardará o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário, enquanto os Srs. Senadores presentes tomam assento em suas respectivas bancadas. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) –** Os Srs. Senadores já podem votar.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Sr. Presidente,** peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) –** Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE.** Pela ordem.) – Sr. Presidente, essa matéria se envolve da maior importância. Como vê V. Exª, aqui na Ordem do Dia consta exatamente esse item nº 5: Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 163/89 – Complementar, em regime de urgência, nos termos do art. 336, item c, do Regimento Interno. Votação em turno único da emenda da Câmara ao projeto de lei. Na verdade, estamos diante de um substitutivo, não se trata propriamente de uma emenda, e nesse substitutivo, Sr. Presidente é preciso que haja um exame mais cauteloso do Senado Federal, notadamente no item de nº 2 do art. 1º, que diz assim: cuja matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral, não tenha sofrido qualquer processo que implique modificação da natureza química originária".

E vem o item seguinte, o que dá uma idéia de aplicação simultânea dos dois itens e não alternância quando parece ser do espírito do projeto, uma coisa ou outra e aqui temos um "e", e não é uma mera questão redacional, porque envolve totalmente o mérito, se é uma obrigação que se acumula com a outra ou se a alternativa é uma ou outra.

Por outro lado, há também o art. 3º onde poderá haver uma bitributação, salvo melhor juízo – estamos falando assim em um exame muito rápido – mas diz assim: "Para os efeitos deste artigo, equiparase a saída para o exterior à remessa pelo respectivo fabricante com o fim específico de exportação de produtos industrializados com destino a: 1) Empresa comercial exportadora, inclusive **tradings** ou outro estabelecimento do fabricante etc. De tal forma que se essa empresa, posteriormente, exportar esse produto, esse imposto estará sendo cobrado, pela segunda vez, exatamente, sobre a mesma coisa. Então, isso exige um exame um pouco melhor e mais adequado neste exato momento.

Como, ao que parece, Sr. Presidente, não há 41 senadores na Casa neste instante, eu pediria a V. Exª que nos desse uns 5 minutos, enquanto conversamos aqui e encontramos uma solução para esses dois problemas, se é que eles existem.

Estamos falando a uma primeira vista e queremos aprofundar o conhecimento dessa matéria. Eu pediria a V. Exª, estando a matéria em regime de urgência, nos concedesse mais 5 minutos antes de fazermos a votação nominal.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) –** Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência acolhe a solicitação de V. Exª e lhe concede 5 minutos para que proceda ao aperfeiçoamento da matéria. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu, Carneiro) –** Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O Sr. 1º Secretário fará a leitura do requerimento do destaque e, em seguida, darei a V. Exª a palavra para encaminhar a votação.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 68, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da expressão "e" contida no final do item II do art. 1º

Sala das Sessões, 19 de março de 1991. - Coutinho Jorge.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho a impressão de que há uma grande transgressão regimental, porque nós já acabamos de votar e isso ocorreu há 10 ou 15, e ficou determinado que a matéria seria votada em bloco; assim, entendo que não cabe mais destaque quanto a reconhecer que essa impropriedade possa ser corrigida na redação final; ou, não sendo possível através de veto parece-me que não podemos mais votar o destaque depois de termos deliberado, por unanimidade, aqui no plenário, que a matéria seria votada em bloco.

Há uma contradição, a meu ver, clara e flagrante, perdoe-me V. Exª que preside com tanto zelo e com tanto cuidado os destinos da Casa, mas quero fazer esta observação. Não sou, no mérito, contra o objetivo proposto; não sou, mas creio que se descumpra uma regra regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O que o Plenário deliberou até este momento foi sobre um requerimento que define a forma de votação como sendo em bloco. A votação da matéria ainda se está procedendo.

O SR. MARCO MACIEL - Mas, Sr. Presidente, se a votação é em bloco; se o Plenário decidiu que a matéria é para ser votada em bloco, não pode haver destaques. Ora, parece-me claro; a não ser que tivesse sido votado o projeto, ressaltados os destaques. Mas não é o que ocorreu.

Quero, apenas, Sr. Presidente, lavrar a minha estranheza com relação à matéria. No mérito, não tenho nada a opor. Já disse, inclusive, quando consultado, que nada tinha a opor à colocação dessa conjunção, desse conectivo, o "e".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Marco Maciel, tomamos um procedimento para facilitar o processo de

votação; por uma deliberação do Plenário, nos desobrigamos do cumprimento do art. 267 do Regimento Interno, que impõe uma votação por artigos, parágrafos, incisos e alíneas. Isso foi apenas questão formal. Quando a Presidência submeter a matéria à votação, ela ressalvará os destaques que, porventura, ocorrerem.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Ouço o ilustre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para um esclarecimento.) - Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª um esclarecimento. Votamos em bloco, ou V. Exª apenas comunicou em apreciação o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Somente votamos um requerimento que autorizava a Presidência a submeter à votação da matéria em bloco.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Quer dizer que a matéria em si ainda não foi votada?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Não.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Então, parece-me que assiste toda razão ao destaque formulado pelo nobre Senador...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Estávamos aguardando a presença dos Srs. Senadores, quando surgiu a intervenção do ilustre Líder Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, se decidimos que a matéria será votada em bloco, é evidente que não há espaço para oferecer destaques. É o que me parece claro, até sob pena de incorreremos em grave falha no encaminhamento processual da questão. Essa é a questão que gostaria de deixar registrada.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Nobre Senador Marco Maciel, se votássemos a matéria por artigo, parágrafo, inciso, alínea, também poderíamos ressalvar os destaques sobre a matéria. De modo que esse procedimento não fere o Regimento Interno. É absolutamente normal. Não há transgressão ao Regimento Interno.

O Sr. Marco Maciel - Data venia, Sr. Presidente, não pretendo, evidentemente, polemizar. Considero que V. Exª, como eu disse há pouco, preside a Casa com zelo, com cuidado, mas não estou convencido. Quero apenas expressar uma opinião: estou surpreso com a decisão. Quero tornar a minha opinião clara, até porque, posteriormente, quero voltar a discutir essa questão e deixar para os anais da Casa a minha opinião, para que não parem dúvidas amanhã sobre encaminhamento de matéria semelhante.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem) - Sr. Presidente, votaremos o substitutivo da Câmara dos Deputados sem prejuízo do destaque para supressão da conjunção "e"?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Exatamente, senador.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Vamos proceder à votação.

Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, a bancada do PMDB votará "sim".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR) - Recomendo à bancada que vote "sim", porque se trata de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) - Sr. Presidente, peço aos companheiros da bancada do PFL que votem "sim".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF) - A bancada do PDT votará "sim" com o destaque, evidentemente já formalizado perante a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Os Srs. Senadores já podem votar, ressaltado o destaque. Tratando-se de matéria complementar e para que seja aprovada são necessários 41 votos positivos.

(Procede-se à votação)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Albano Franco - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Amir Lando - Antonio Mariz - Aureo Mello - Beni Veras - César Dias - Cid Carvalho - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Eduardo Suplicy - Elcio Alvares - Epitácio Cafeteira - Esperidião Amin - Francisco Rollemberg - Fernando Henrique Cardoso - Garibaldi Alves - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Fogaça - José Richa - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Louremberg Rocha - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mário Covas - Maurício Corrêa - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Ney Maranhão - Onofre Quinan - Oziel Carneiro - Paulo Bisol - Pedro Simon - Ruy Bacelar - Valmir Campelo - Wilson Martins.

**ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

Carlos De'Carli.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Votaram "Sim" 49 Srs. Senadores. Não houve voto "Não". Abstenção 1. Total de votos: 50. Aprovado.

Em votação o destaque requerido. Solicito a todos os Srs. Senadores que tomem assento em suas bancadas. (Pausa.) Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) - Sr. Presidente, peço à bancada do PFL que vote "Sim", também, ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Sr. Presidente, peço que o PSDB vote pela supressão, apesar das dúvidas já levantadas, mas me parece que é melhor porque, nesse caso, ficam sujeitos à tributação, em qualquer das três hipóteses.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Todos os Srs. Senadores já votaram (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo - Albano Franco - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Aluísio Bezerra - Amazonino Mendes - Amílcar Lando - Antonio Mariz - Auro de Mello - Beni Veras - Carlos De'Carli - César Dias - Cid Carvalho - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Eduardo Suplicy - Elcio Álvares - Epitácio Cafeteira - Francisco Rollemberg - Fernando Henrique Cardoso - Garibaldi Alves - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Izam Saraiva - Irapuan Costa Júnior - João Calmon - Josephat Marinho - José Riche - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Lourenberg Nunes Rocha - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mário Covas - Maurício Corrêa - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Onofre Quinan - Oziel Carneiro - Paulo Bisol - Raimundo Lira - Ruy Bacelar - Valmir Campelo - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Vou apurar o resultado. Votaram Sim 47 Srs. Senadores.

Total de votos: 47. Aprovada a matéria. Rejeitada a expressão. O "Sim" pelo destaque rejeita a expressão.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB - PR) - Sr. Presidente, quero registrar o meu voto "Sim".

O SR. NEY MARRAS (PRN - PE) - Sr. Presidente, quero registrar o meu voto "Sim".

A SRA. JÓIA A MARISE (FGN - MG) - Sr. Presidente, quero registrar o meu voto "Sim".

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PDS - SC) - Sr. Presidente, quero registrar o meu voto "Sim".

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, quero registrar o meu voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Serão computados os votos.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**FARECEM Nº 17, DE 1991 DA COMISSÃO DIRETORA**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989-Complementar, (nº 170/89-Complementar, na Câmara dos Deputados.)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989-Complementar (nº 170/89-Complementar, na Câmara dos Deputados), que define, na forma da alínea "a", do inciso X, do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal quando de sua exportação.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de março de 1991. - Mauro Benevides, Presidente. - Beni Veras, Relator. - Dirceu Carneiro. - Carlos De'Carli.

**ANEXO AO FARECEM Nº 17, DE 1991**

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1989-Complementar (nº 163/89-Complementar, na Casa de origem), que define, na forma da alínea "a" do inciso X do art. 155 da Constituição, os produtos semi-elaborados, que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º É compreendido no campo de incidência do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e inter-municipal, e de comunicação (ICMS) o produto industrializado semi-elaborado destinado ao exterior:

I - cujo resultado de matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral sujeita ao imposto quando exportada na matéria;

II - cuja matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral não tenha sofrido qualquer processo que implique modificação da natureza química originária;

III - cujo custo da matéria-prima de origem animal, vegetal ou mineral represente mais de sessenta por cento do custo do correspondente produto, apurado segundo o nível tecnológico disponível no País.

**Art. 2º Cabe ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ):**

I - estabelecer as regras para a apuração do custo industrial conforme referido no artigo anterior;

II - elaborar lista dos produtos industrializados semi-elaborados segundo definidos no artigo anterior, atualizando-a sempre que necessário.

§ 1º É assegurado ao contribuinte reclamar, perante o estado ou o Distrito Federal, onde tiver domicílio fiscal, contra a inclusão, entre os produtos semi-elaborados, do bem de sua fabricação.

§ 2º Julgada procedente a reclamação, o estado ou o Distrito Federal submeterá ao Conselho Nacional de Política Fazendária a exclusão do produto da lista de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º Para a definição dos produtos semi-elaborados, os contribuintes são obrigados a fornecer ao Conselho Nacional de Política Fazendária e ao estado ou ao Distrito Federal de sua jurisdição fiscal a respectiva planilha de custo industrial que lhes for requerida.

Art. 3º Não se exigirá a anulação do crédito relativo às entradas de mercadorias para utilização como matéria-prima, material secundário e material de embalagem, bem como o relativo ao fornecimento de energia e aos serviços prestados por terceiros na fabricação e transportes de produtos industrializados destinados ao exterior.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, equipara-se a saída para o exterior a remessa, pelo respectivo fabricante, com o fim específico de exportação de produtos industrializados com destino a:

I - empresa comercial exportadora, inclusive tradings, ou outro estabelecimento do fabricante;

II - armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro;

III - outro estabelecimento, nos casos em que a lei estadual indicar.

Art. 4º Para cálculo da participação de cada estado ou do Distrito Federal na repartição da receita tributária de que trata o inciso II do art. 159 da Constituição, somente será considerado o valor dos produtos industrializados exportados para o exterior na proporção do ICMS que deixou de ser exigido em razão da não incidência prevista no item a do inciso X e da desoneração prevista no item f do inciso XII, ambos do § 2º do art. 155 da Constituição.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União somente aplicará o disposto neste artigo a partir do segundo cálculo da correspondente participação a ser realizado depois da vigência desta lei.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Item 6:

#### OFÍCIO Nº S/6, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, d, do Regimento Interno)

Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 69, DE 1991

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Ofício nº S/6, de 1991.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1991.  
– Garibaldi Alves Filho.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia e tramitará normalmente, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na Receita do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 428, de 1990, da Comissão – de Assuntos Econômicos.

(Dependendo de votação do Requerimento nº 61, de 1991, de adiamento de discussão para audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, quando teve sua discussão sobrestada em virtude da apresentação de

requerimento solicitando audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia a fim de ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 48, de 1991, de autoria do Senador João Rocha, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do editorial intitulado "A Quarta Revolução", publicado no Jornal O Globo, de 11 de março corrente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

#### A QUARTA REVOLUÇÃO

Economia e ecologia têm que se encontrar, descobrir sua solidariedade. Porque, a despeito do que a etimologia insinua (é o mesmo radical em ambas) e a despeito de seu único e mesmo ponto de referência – o Homem – as duas não têm andado lado a lado.

Das próprias acusações assacadas contra o Brasil nos últimos anos, como vilão da ecologia e réu da deprecação do meio ambiente, transparece essa desarticulação: é o Mundo intitulado de Primeiro, em função de sua economia, a fazer o sumário de culpa de outra, que ainda conserva a Natureza sem o ter ainda transformado em riqueza e sempre deixado a reboque na economia – a Terceiro Mundo.

Líderes políticos, Chefes de Estado e outras personalidades do Primeiro Mundo se desdoldram em advogados internacionais da causa ecológica, levando-a à conta do Terceiro Mundo o ônus da conservação – e sem consideração alguma das necessidades e urgências deste, econômicas e sociais.

Produz repercussão a mensagem de Natal de (1988) da Rainha Beatriz, da Holanda: "Aos poucos, a Terra vai morrendo; e o inimaginável se torna imaginável – o fim da própria vida." Mas não obtém igual repercussão os relatórios anuais da Unicef a dizerem, por exemplo, que ao final desta década, 50 milhões de crianças terão morrido, de pobreza, fome ou desnutrição. A diferença dá a escala da desarticulação entre economia e ecologia.

Essa desarticulação, que é a causa inicial da grande maioria das tragédias ecológicas tem raízes remotas e profundas. E não certamente no Terceiro Mundo.

Afinal, foi um dos países fundadores da economia do Primeiro Mundo, Jean-Baptiste Say, que afirmou, faz mais de 150 anos, em seu Curso de Economia Política e Prática: "As riquezas naturais são inesgotáveis; e, não podendo ser nem multiplicadas, nem esgotadas, não constituem o objeto das ciências econômicas." Essa convicção entranhada deveria inverter, hoje, o Ônus da responsabilidade ecológica. Como observou há poucos dias, em seminário sobre meio ambiente na América Latina, Hector Sejenovich, representante do escritório regional do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD): "O Primeiro Mundo tem uma dívida ambiental de 200, 300 anos com os países do Terceiro Mundo, porque utilizou seus recursos sem compôr o custo da reposição".

Assim, se hoje o inventário mundial dos bens naturais se concentra no Terceiro Mundo, é hora de se quitar essa dívida, promovendo o desenvolvimento econômico e social do Terceiro Mundo, evitando os erros cometidos no Primeiro.

A consciência ecológica está impelindo o Primeiro Mundo a uma quarta revolução, depois da revolução agrícola, da revolução industrial e da revolução informática, como declarava esta semana ao GLOBO o industrial suço Stephan Schmidheiny: a reestruturação que fará da performance ambiental o principal pré-requisito para a industrialização e o desenvolvimento.

Essas etapas, porém, ainda não foram esgotadas, se é que já foram suficientemente percorridas pelo Terceiro Mundo; e pelo Brasil em especial. Não haverá, pois, a incorporação do Brasil e do Terceiro Mundo a essa quarta revolução, em que o desenvolvimento se faça de maneira auto-sustentada e sem degradação do ar, da água, dos solos e sua vegetação, sem que haja uma revolução paralela, esta feita de determinação política; uma revolução na cooperação econômica, afim de incluído o problema da dívida externa do Terceiro Mundo.

Ou se vai temer mais o esgotamento das reservas dos bancos internacionais que o da biosfera, em que o homem representa o papel central?

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Esgotado, a matéria constante da Ordem do Dia. Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, primeiro orador inscrito.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, com a devida permissão do Senador Mário Covas e outros engenheiros aqui no Senado, atrevo-me a falar sobre transportes.

Nos últimos tempos, tem-se enfatizado a necessidade da modernização da Nação brasileira. Esse é, aliás, o projeto maior que o atual Governo prometeu ao País.

De fato, o Brasil tem que, decidida e corajosamente, buscar a modernidade, pois o

anacronismo em que se encontra só lhe tem imposto perdas nas suas relações com os demais países.

Reconhecidamente, as modernas economias são arrasadoramente dinâmicas. Competitivas, buscam, com eficiência, os menores custos em cada etapa do processo produtivo.

Nossa economia, infelizmente, não apresenta essas características. Desafortunadamente, o Brasil não se preparou para ingressar na era da economia mundialmente integrada.

Um dos principais indicadores de nosso atraso econômico situa-se no âmbito da infraestrutura, da qual o setor transportes é dos mais importantes. Nesse setor, nossas instalações e equipamentos são precários, diferentemente de outros países, como os europeus e os Estados Unidos da América.

Na verdade, em todo o mundo, o desenvolvimento do sistema viário tem sido um dos requisitos para o desenvolvimento e a integração das economias, como também da ocupação de regiões vazias. Com efeito, pode-se notar o relevante papel desempenhado pelos transportes no período compreendido entre os séculos XVI e XX no desenvolvimento mundial. As experiências da Europa e dos Estados Unidos da América são as provas mais eloqüentes de que o desenvolvimento dos transportes foi decisivo e fundamental para a expansão daquelas regiões e para a integração econômica mundial. Como se sabe, na segunda metade do século passado, os Estados Unidos da América, ricos em recursos naturais, mas com pequena população, conseguiram notável integração à economia européia, mais desenvolvida e com maior densidade demográfica, graças à utilização do navio a vapor. A integração das duas economias beneficiou as duas regiões, que alcançaram recíproco desenvolvimento.

O Brasil, infelizmente, não teve experiência semelhante. Durante 350 anos, no período que se estendeu do descobrimento até meados do século passado, baseamos os transportes em tropas de animais, enquanto outros países promoviam profundas modificações em seus sistemas de transporte, com a navegação, o sistema rodoviário de tração animal e a ferrovia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no setor transportes, muitos têm sido nossos erros e nossas deficiências. Desde os séculos passados até os dias atuais, não conseguimos desenvolver um eficiente sistema de transporte aquaviário. O sistema rodoviário de tração motora, por sua vez, teve, nas primeiras décadas do século XX, apenas um desenvolvimento embrionário, o que não nos permitiu superar nosso isolamento inter-regional nem solucionar nossos problemas de transportes, em virtude da má qualidade e pequena extensão de nossas rodovias e de nossa reduzida frota de veículos. Já a ferrovia, implantada no Brasil, a partir da segunda metade do século XIX, não apresentou senão pequena extensão de trilhos e muitos problemas decorrentes de bitolas diferentes, tendo contribuído muito pouco para a integração regional, dife-

rentemente do que ocorreu na Europa e nos Estados Unidos, em cujas economias o impacto da ferrovia foi espetacular.

De 1930 a 1955, ensaiamos várias tentativas na busca de solução para nossos problemas de transporte, mas não conseguimos encontrar o melhor caminho, malgrado muitos estudos, como o da Missão Abbink, o da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, e o relatório elaborado pelo grupo CEPAL/BNDE, terem insistido na expansão ferroviária. Seguindo os estudiosos da questão, deixamos de lado, erroneamente, a ferrovia, porque ela passava, então, por uma crise, representada por déficit e pela má qualidade das vias e do material rodante. Então, em virtude da exigência de consideráveis volumes de recursos necessários à modernização e expansão das ferrovias e da forte pressão exercida pelo lobby rodoviário-automobilístico, preferimos optar pelo rodoviarismo.

Tendo conferido primado ao rodoviarismo, o Brasil seguiu o exemplo de outros países, que, ao optarem pelo transporte rodoviário, diminuíram o volume de investimentos nas demais modalidades. Entre o Brasil e esses países, contudo, houve uma diferença fundamental: lá, ao contrário daqui, os outros sistemas estavam consolidados, tendo a expansão rodoviária exercido a função de equilíbrio entre as diversas modalidades.

Como se sabe, a partir da década de 50, o Brasil fez clara opção pelo sistema rodoviário, de que resultaram várias consequências.

Os mais notáveis efeitos da opção pelo rodoviarismo foram a expansão e a pavimentação das rodovias brasileiras. De cerca de 2.000 km de estradas pavimentadas existentes em 1955, chegamos à década de 80 com mais de 100.000 km de estradas pavimentadas. Foi também na década de 50 que se implantou a indústria automobilística no País, o que permitiu a ampliação da frota de, aproximadamente, 400.000 veículos, em meados da década, para mais de 10 milhões na década de 80. Nesse mesmo período, deu-se significativo aumento na capacidade média dos veículos de carga, os ônibus e os caminhões, o que permitiu elevar o transporte rodoviário interurbano de passageiros de 14 bilhões de passageiros/km, em 1952, para 410 bilhões de passageiros/km em 1980 e o transporte interurbano de cargas por rodovias de 20 bilhões t/km para 209 bilhões t/km no mesmo período.

É indiscutível que esse avanço rodoviário foi decisivo na integração do mercado nacional, no deslocamento da fronteira agrícola e no recente processo de desconcentração industrial. Somadas à construção de Brasília, nossas rodovias estabeleceram o elo de ligação entre o Norte e o Sul, entre o Leste e o Oeste, como, aliás, já constava do Plano Rodoviário Nacional, elaborado em 1943. Igualmente, nossas rodovias permitiram a ocupação da região Centro-Oeste e o início da colonização da Amazônia. Não obstante todos esses avanços, a imensa dimensão geográfica brasileira e a predominância do transporte rodoviário continuam constituindo sé-

rio obstáculo à desconcentração produtiva no Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é evidente a verdade contida no princípio segundo o qual o desenvolvimento econômico e o aumento da produção pressupõem sólida infraestrutura de transportes. De acordo com esse preceito, não se pode, então, no Brasil, buscar a modernidade sem uma acentuada expansão e seu sistema de transportes.

Além disso, se se analisa a questão do ponto de vista da integração regional, tem-se que os transportes desempenham a função de integrar o mercado para complementar as várias regiões brasileiras e para ocupar aquelas que ainda se encontram despovoadas. E mais: um adequado desenvolvimento dos transportes permite que se possa repensar o padrão urbano brasileiro, conferindo-lhe feição menos desequilibrada e menos concentrada, visto que um eficiente sistema de transporte pode contribuir para a redução dos fluxos migratórios rumo aos grandes centros urbanos, mantendo as populações onde se encontram, seja na zona rural, seja nos pequenos e médios núcleos urbanos. O grande benefício da desconcentração econômica e populacional seria a salutar redução da elevada necessidade de gastos sociais para resolver os problemas decorrentes das grandes concentrações urbanas.

Como se nota, o sistema viário é de transcendental importância para a economia de um país. No caso brasileiro, cuja economia, segundo palavras de nossos governantes, tem em mira a modernidade, ele significa fator indispensável para a conquista de novos estágios do desenvolvimento nacional, sobretudo no que diz respeito ao desenvolvimento regional e social.

Ora, essas considerações levam-nos necessariamente à constatação de que é urgente, no Brasil, o restabelecimento do processo de planejamento de médio e longo prazos em todos os setores da economia, a partir da integração e da intercomplementaridade entre as várias modalidades do transporte: o aquaviário, o ferroviário e o rodoviário.

A propósito, devo enfatizar a relevante necessidade de que o Ministério da Infra-Estrutura anuncie, com urgência, as diretrizes e seus planos para o setor transporte, para que toda a Nação tome conhecimento dos verdadeiros propósitos governamentais.

Esse plano é de transcendental importância, porque virá preencher imperdoável lacuna existente no setor, e esclarecer, de vez, quais são as metas do Governo, hoje anunciadas na imprensa de maneira bastante difusa.

Com efeito, a Nação brasileira quer certificar-se das verdadeiras intenções do Governo para o setor, cujas autoridades vêm divulgando, em pequenas doses, pretensas metas a serem conquistadas.

Assim, entre tantas prioridades supostamente traçadas pelo Governo, não sabe a Nação qual a mais relevante. Então, surgem as indagações: será verdadeiro que a prioridade do Ministério da Infra-Estrutura é a re-

vitalização da malha ferroviária? Ou será verdadeiro o propósito de recuperar o transporte de passageiros nas grandes cidades? Será verdadeira a intenção de melhorar os portos brasileiros, mediante a desburocratização ou a privatização do setor? Será, ainda, verdadeira a proposta da recuperação da navegação costeira? E mais: que planos tem o Governo, por exemplo, para o transporte de carga? O que pretende ele fazer para reduzir o custo dos produtos transportados e para diminuir a pressão desses custos na inflação? O que tenciona fazer, a médio e longo prazo, para que o Brasil consiga economizar combustíveis e derivados de petróleo? Qual a verdadeira extensão da proposta de privatização do setor e quais os planos governamentais para o Pradão?

Sem dúvida alguma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essas questões, por sua relevância, não podem ser equacionadas sem o concurso de todos os segmentos que constituem a Nação brasileira em geral, e do Congresso Nacional em particular. Assim, a Nação requer a imediata substituição do anúncio de medidas calçadas no casuísmo pela formulação de um plano para o setor, que seja abrangente. Um amplo debate nacional sobre esse plano é essencial, porque, como se sabe, em se tratando de transporte, a malha viária condiciona o sentido dos fluxos. Como afirmam os técnicos do setor, "decidida a construção de determinadas vias, estas cristalizam o sentido dos fluxos e os rumos geográficos do desenvolvimento econômico".

Em síntese, Sr. Presidente e Srs. Senadores, julgo que, às portas do século XXI, temos que desenvolver, no Brasil, uma visão de longo prazo, que nos possibilite traçar planos de desenvolvimento integrado para o País. A meu ver, no Brasil, o transporte intermodal é o instrumento mais barato para o escoamento da produção e o mais apropriado agente catalisador do desenvolvimento brasileiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se nos falta a apropriada infra-estrutura no setor transporte para sustentar o nosso desenvolvimento, é hora de, corajosamente, começarmos a enfrentar a questão, sob pena de frustrarmos definitivamente o esforço de modernização do País. É hora, sobretudo, de traçarmos nova política para o setor, que seja decididamente comprometida com a solução de nossos problemas e verdadeiramente orientada para o futuro. Na verdade, apregoação — nunca é demais repetir — a necessidade de termos planos de longo e médio prazo para o setor, sem o que redundará prejudicada toda e qualquer tentativa de modernização do País.

É indiscutível que a elaboração desse plano pressupõe a existência de uma política para o setor, cuja definição implica indicação de rumos e finalidades. A meu ver, tanto o Governo quanto a sociedade brasileira têm que ter muito claros os objetivos da política de transportes, a fim de que a assumam em sua plenitude. Somente assim, acredito, superaremos o estágio do casuísmo dos planos

que se alteram a cada Governo ou a cada ministro que assume a pasta que supervisiona o setor. Os Estados Unidos, por exemplo, na área de transporte interior, perseguem três objetivos básicos: a segurança nacional, o desenvolvimento regional e a exportação. No Brasil, ao contrário, os objetivos variam à mercê das trocas de seus governantes.

No setor de transportes, a meu ver, os planos devem visar ao longo prazo. Seus horizontes devem definir-se por décadas, e não circunscrever-se à extensão dos mandatos presidenciais. A rigor, uma vez definidos seus objetivos pela Nação, sua implementação terá que transcender os mandatos governamentais.

Que sejam, então, elaborados os planos. E que, de sua formulação, participemos todos os que nos interessamos pela questão.

De minha parte, pretendo expor a V. Ex.<sup>as</sup> algumas idéias sobre a matéria, com o modesto propósito de fazer com que minhas sugestões motivem entre meus ilustres companheiros fecundo e proveitoso debate sobre o setor dos transportes no Brasil.

De plano, enfatizo que o Brasil necessita de radical e profunda revisão em seu sistema de transportes, escudado quase que exclusivamente em rodovias.

Essa proposta, Srs. Senadores, resulta da lembrança dos malefícios causados à economia brasileira pelas crises do petróleo de 1973 e 1979, que ameaçaram repetir-se agora, sob os imprevisíveis efeitos da Guerra do Golfo Pérsico, cujos impactos na economia mundial não podemos ainda de todo apalpar, apesar da razoável cotação atual do barril do petróleo que, esperamos, se mantenha a nível acessível.

O Brasil, aliás, a partir das crises ocorridas na década de 70, já deveria ter modificado seu modelo de transportes, excessivamente dependente de um combustível cuja produção nacional não basta para atender o consumo.

Os transportes, como todos reconhecem, desempenham um papel de natureza vital na economia do País. Segundo os especialistas do setor, "a circulação constitui a finalidade mesma dos transportes, para atender às necessidades de interligação dos núcleos demográficos e dos centros econômicos e políticos", havendo três fatores principais que a requerem: o econômico, o político e o de segurança.

O fator econômico requer a circulação comercial das riquezas entre os centros produtores e os consumidores. No âmbito econômico, temos, então, que, forçosamente, relacionar produção, consumo e circulação de mercadorias e transportes, definindo-se estes como elemento fundamental da circulação, pois constituem o elo entre a produção e o consumo, o que os erige, então, em relevante fator no incremento de ambos. Em assim sendo, fica patente que o setor transportes apresenta inegável importância em relação ao desenvolvimento econômico, sendo fundamental que a política de transportes de qualquer país apresente o propósito de estimular

o desenvolvimento econômico por meio de adequadas condições de transportes.

Assim, em virtude da intenção do atual Governo de promover ampla abertura da economia brasileira ao exterior, faz-se relevante a completa interligação viária do País com os países sul-americanos, bem como a extensão de nossas vias até o Oceano Pacífico, para que possamos ampliar nossas alternativas de intercâmbio comercial com outras regiões do planeta. Por certo, o incremento do transporte internacional através do Pacífico redundará em grandes benefícios para as regiões Centro-Oeste e Norte, ainda muitíssimo carentes de vias para o escoamento de suas enormes riquezas. Além disso, a abertura da economia ao exterior requer uma radical reformulação dos transportes marítimos e de nosso sistema portuário.

Tão importante é a existência de uma nova concepção de transportes no Brasil, que, sem ela, não me parece sensato, Srs. Senadores, retomarmos, de forma adequada e correta, o processo de desenvolvimento nacional.

O fator político requer a circulação aglutinadora para a preservação dos elos políticos e administrativos entre as populações e as autoridades que exercem sua jurisdição sobre elas.

No caso do Brasil, país de grande extensão territorial, que ainda possui vastas regiões isoladas, urge a abertura, principalmente, de novas vias, para que se possa consumir o sentimento de unidade nacional, muitas vezes ameaçado pela cobiça internacional em relação, sobretudo, a áreas inexploradas, como a Amazônia.

No plano social, é imperioso reconhecer que o setor transportes é de transcendental importância, porquanto ele contribui para, no conjunto do País, proporcionar, aos diversos núcleos populacionais, padrões sociais que se desejam unificados. A questão reveste-se de evidente significado político porque diz respeito à unidade nacional. A integração não deve ser procurada apenas por intermédio de fatores de natureza espiritual, mas também através daqueles fatores mais percucientes, como é o caso dos intercâmbios cultural e econômico, dos quais o transporte é instrumento essencial, em virtude de possibilitar contatos longos e duradouros. Por isso, o propósito social tem que ser considerado na formulação da política de transportes.

A formulação da política de transportes não pode olvidar, também, a dimensão estratégica do setor.

O fator militar, ou de segurança, requer a concentração e a circulação de recursos de toda natureza, com o propósito de assegurar a soberania nacional e a ordem interna, uma vez que as ações militares implicam mobilizações de efetivos humanos e de materiais. Por isso, devem constar da política de transportes objetivos relativos à execução dos planos militares.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na formulação de uma política de transportes, além desses, há outros pontos que devem ser leva-

dos em consideração. Um deles diz respeito à quantidade dos transportes, que deve existir de maneira suficiente ao ponto de não comprometer a circulação dos produtos. O outro ponto refere-se ao custo dos transportes, que não deve onerar em demasia o preço final das mercadorias transportadas.

O custo dos transportes no Brasil, comparado ao de outros países que possuem área equivalente à nossa, indica-nos que estamos em evidente desvantagem. Tendo por referência índices que expressam o custo dos transportes (mil dólares por tonelada por quilômetro útil), eis como se situa o Brasil em relação a alguns outros países: Estados Unidos, 12; Canadá, 9; Austrália, 14; China, 10; Brasil, 20.

Não há dúvida de que o processo inflacionário brasileiro sofre significativa influência do alto custo dos transportes.

Existem estudos, como o do Engenheiro Francisco Cunha Júnior, apresentado na obra "A batalha dos trilhos; bases para uma política nacional de transporte", que demonstram os impactos positivos da redução do custo dos transportes na redução da taxa de inflação.

Segundo os cálculos do engenheiro, apresentados no capítulo "O Plano 2.000 e a taxa de inflação", "a diminuição do custo de transporte, da ordem de US\$ 3,5 bilhões por ano", possível, de acordo com sua proposta, "permitiria sensível redução no preço final de vários produtos de baixo preço por tonelada, mas com largo consumo no mercado interno". O estudo afirma ser possível quantificarem-se reduções nos derivados de petróleo (6%), produtos siderúrgicos (3%), cimento (12%), e grãos (7%).

Três conclusões da obra já mencionada chamam-nos a atenção:

- no período de 1983 a 1987, "foram construídos, em média, 17.600 km de rodovias por ano, sendo 30% pavimentadas, o que corresponde a uma despesa anual estimada de US\$ 3 bilhões, despendidos pelo poder público em seus diversos níveis (federal, estadual e municipal). Com a limitação do crescimento do transporte rodoviário, esse valor poderia ser sensivelmente reduzido;

- "o transporte de grãos efetuado sob a responsabilidade de órgãos do poder público exigem adicionais de transporte da ordem de US\$ 1,4 bilhão por ano, somente para manter a competitividade com o mercado internacional;

- "na manutenção dos 1.500.000 km de rodovias existentes, a estimativa de gasto é da ordem de US\$ 4 bilhões, também despendidos pelo poder público".

Como afirma o engenheiro Francisco Cunha Júnior, a substituição das rodovias, poderia reduzir sensivelmente os gastos públicos com sua conservação, pois retiraria delas cargas concentradas, que passariam a ser transportadas segundo as características definidas nos projetos das rodovias, o que resultaria em prolongamento da vida útil das estradas brasileiras.

Como todos sabemos, o Governo viu-se obrigado, recentemente, a implementar um programa de emergência, o SOS Rodovias, a fim de tentar salvar da deterioração cerca de 15 mil km de rodovias federais, submetidas a esse lamentável estado por conta do absoluto caos que reina no setor. Com efeito, a desídia do Governo em relação à conservação das estradas federais tem sido notória, malgrado a cobrança de taxas, que se costuma instituir para a manutenção de nossas rodovias.

Para substituir o selo-pedágio, foi promulgado no ano findo, para produzir efeitos a partir de 1º de março de 1991, a Lei nº 8.155/90, que instituiu a Taxa de Conservação Rodoviária, devida pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de conservação das rodovias federais, seus acessos e interseções com as vias públicas terrestres sob qualquer jurisdição. Como determina a lei, cuja constitucionalidade está sendo contestada, serão contribuintes da taxa todos os condutores de veículo automotor rodoviário, mesmo aqueles - é estranho o critério utilizado na Lei - que não usam as rodovias federais, pois a referida taxa será sempre paga no momento da aquisição do combustível para utilização em veículo rodoviário.

Ora, não bastasse o caráter esdrúxulo do critério legal, é fora de dúvida que a taxa contribuirá para a elevação do custo do transporte rodoviário. Somente no exercício de 1991, como estipula a Lei nº 8.155/90, é destinado para a conservação das rodovias federais o montante de Cr\$ 51,9 bilhões, a preços de maio de 1990, sujeitos à atualização prevista na Lei Orçamentária.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no entender dos especialistas, o alto custo dos transportes no Brasil é causado pela predominância do setor rodoviário, porquanto ele representa 55% de todo o transporte no País, ao passo que o transporte ferroviário responde por 23%, o hidroviário, por 18%, e o dutoviário, por 4%.

Diferente é a situação de outros países de grande extensão territorial. Na Austrália, a movimentação global de produtos por meio das rodovias não é superior a 27%; nos Estados Unidos não excede a 24%; na China não vai além de 10%; na União Soviética e no Canadá não ultrapassa a 8%.

Grave é a situação do setor ferroviário brasileiro. Tendo-se por parâmetro a densidade por superfície (km de ferrovias/km² de área), ocupamos, com pouco mais de 29 mil km de ferrovias, a última posição entre 13 países de grande extensão territorial. Ostentando um índice de 3,5, o Brasil está muito aquém dos Estados Unidos (27,60), da Índia (18,8), da França (62,9), da África do Sul (21,1), da Espanha (25,1), e do Paquistão (10,9). Se se tem por referência outro índice, a densidade da população, isto é, a relação km de ferrovia/habitantes, nossa situação é igualmente inferior à de outros países. Neste aspecto, enquanto nosso índice é de 0,22, o do Canadá é de 2,75, o da Austrália é de

2,51 e o dos Estados Unidos da América é de 1,08.

Não menos calamitosa é a situação do transporte aquaviário brasileiro. Relativamente à distribuição modal, ele representa 18% no quadro geral dos transportes, ao passo que na Austrália alcança 44%, nos Estados Unidos 23%, na China 40% e no Canadá 28%.

Então, o que a nova política deve preceituar é um equilíbrio maior entre as diversas modalidades, a fim de se conferir maior peso, na matriz de transportes brasileiras, ao transporte aquaviário e ferroviário.

Como se sabe, o transporte rodoviário apresenta alto custo operacional: na avaliação dos técnicos, chega a US\$ 0,05 por tonelada por quilômetro útil. Embora tenha custo de implantação mais baixo do que de outras modalidades, demonstre grande eficiência no deslocamento de cargas dispersas e de curtas distâncias, consome muito mais combustível do que o transporte ferroviário e o aquaviário, além de demandar do poder público fabulosas somas de recursos para a construção e manutenção de estradas.

Contrariamente ao transporte rodoviário, o ferroviário, altamente vantajoso para cargas com origem e destino fixos e para longas distâncias, apresenta altos custos de implantação, sobretudo porque exige leitões mais elaborados e grandes investimentos na aquisição do material rodante. Compensa, no entanto, sua reduzida flexibilidade o seu reduzido custo operacional: de US\$ 0,005 a US\$ 0,015 por tonelada por quilômetro útil.

O transporte aquaviário é o que apresenta os menores custos. O marítimo, malgrado restringir-se às áreas costeiras, apresenta indiscutíveis vantagens, quando se trata de longas distâncias, pois o custo de sua implantação e de sua operação encontra-se na faixa de US\$ 0,0005 a US\$ 0,005 por tonelada por quilômetro útil. O fluvial também apresenta baixo custo, embora variável de acordo com fatores geográficos, que podem demandar a construção de canais, barragens e eclusas, além de exigir, muitas vezes, soluções para problemas de calado.

São evidentes as vantagens do transporte aquaviário no Brasil, país dotado de privilegiada rede de cursos d'água interiores e de extensa costa marítima. No entanto, essa modalidade não tem sido suficientemente explorada, sobretudo porque o frete fluvial brasileiro não tem sido competitivo, em virtude, principalmente, da ociosidade de nossa frota, da má qualidade operacional da infraestrutura de transbordo e também dos padrões irrealistas de frete cobrados pelos outros modais. Essa situação poderá, porém, ser modificada, se forem planejados os momentos elevados de carga e se se conferir melhor organização operacional e adequada regulamentação ao setor. Sem dúvida, essas medidas levarão o transporte aquaviário a apresentar níveis tarifários competitivos, como ocorre nos países onde a navegação já se encontra definitivamente implantada.

O que falta ao País para a efetiva implantação da hidrovia é vontade política. Não basta o discurso governamental que nos promete a modernidade. É preciso ação para conquistá-la.

No Brasil, já constitui notável exemplo a hidrovia Tietê - Paraná, que se estenderá por dois mil quilômetros, quando estiver concluída. No entanto, indiscutíveis benefícios econômicos já se fazem sentir pela utilização do trecho aberto à navegação no rio Tietê, por onde, somente no período compreendido entre janeiro e julho de 1990, foram transportadas 395 mil toneladas de soja, trigo e outros produtos, contra 445 mil toneladas em todo o ano anterior. De acordo com cálculos realizados, o volume de mercadorias transportado naquela hidrovia, no primeiro semestre de 1990, significou a retirada de circulação, na Grande São Paulo, de 150 carretas, por período de sete meses.

A grande vantagem da hidrovia do Tietê, todavia, reside na operação integrada com a Fepasa, que já conseguiu diminuir em 40% o custo do transporte de carga.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma nova política de transportes no Brasil terá que considerar os dados que acabo de lhes apresentar. Diante deles, não há porque não buscar alterar a situação dos transportes no Brasil, principalmente se se observa a tendência do desenvolvimento das regiões interioranas e se se procuram meios de transportes que sejam mais baratos e que consumam menos energia.

No Brasil, uma vez retomado seu desenvolvimento, voltará a crescer a necessidade de transportes a longas distâncias, atualmente realizados por frota rodoviária bastante desgastada pelo longo período em operação. Tendo em vista que os fretes rodoviários são muito elevados para garantir a competitividade dos produtos brasileiros no mercado externo e o abastecimento racional dos centros consumidores do País, deve-se procurar a utilização de modais de maior competitividade econômica e de maiores demandas transportadas, representados pela hidrovia e pela ferrovia. Sem dúvida, nunca é demais insistir, a hidrovia e a ferrovia devem constituir as maiores prioridades da política de transportes brasileira.

A nova política deverá estimular a retomada dos planos e projetos que, desde o Governo passado, vinham sendo desenvolvidos, muitos deles com a participação da iniciativa privada. Esses planos que, via de regra, têm por objetivo a construção de ferrovias, procuram unir as principais zonas de produção agrícola do País ao litoral, de onde os produtos serão exportados. A nova política, a meu ver, deve estimular a ampliação da rede ferroviária, buscando a construção de novas linhas, voltadas, especialmente, para o escoamento das safras agrícolas e às interconexões dos subsistemas rodoviário, ferroviário e aquaviário.

No que diz respeito à construção ferroviária, destaco a necessidade de conclusão de obras na Ferrovia do Aço e na Ferrovia

Transnordestina, bem como o aproveitamento da estrada Juazeiro-Salvador estas, sem dúvida, de transcendental importância para o Nordeste. Na Transnordestina, deve ser conferida prioridade à implantação de novos trechos e à restauração e reconstrução de segmentos da malha já existente na região, com a finalidade de se reduzirem percursos entre as principais capitais nordestinas. A propósito, manifesto o mais vivo interesse em ver divulgado o projeto relativo às obras que o Senhor Presidente da República anunciou para a Transnordestina, em recente visita ao Nordeste.

Outra obra que não pode ser olvidada é a Ferrovia Norte-Sul, cuja construção é de inegável valor para o desenvolvimento do interior do País, em virtude do grande alcance de seus objetivos. As críticas feitas anteriormente referem-se à existência de recursos e a questão de prioridade no plano nacional. De fato, a Norte-Sul busca a conquista de novas fronteiras de produção para o País e a abertura das portas do mercado interno e do mercado mundial para a região central brasileira.

Buscando, porém, o desenvolvimento de outras regiões brasileiras, lembro a importância da construção de outras ferrovias, cujas necessidades já foram identificadas. Refiro-me à Estrada de Ferro Paraná-Oeste S.A. Ferroeste, cujos trilhos, implantados com 80% de capital privado, estender-se-ão do Paraná ao Mato Grosso do Sul, beneficiando uma das mais prósperas regiões brasileiras. Refiro-me também à Ferrovia Leste-Oeste, cuja construção prevê, igualmente, a participação da iniciativa privada. Quando concluída, essa ferrovia interligará uma das mais ricas regiões do Brasil, constituída pelo Triângulo Mineiro, o noroeste paulista, o sudoeste goiano, o norte do Mato Grosso do Sul e o Mato Grosso, podendo estender-se futuramente até aos Estados de Rondônia e do Pará.

Conforme técnicos do setor, a construção dessas e de outras ferrovias poderá modificar positivamente a matriz de transportes do País, porém deve obedecer a alguns requisitos básicos, assim arrolados, de maneira muito completa, pelo Professor Joaquim Carlos Teixeira Riva, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em artigo publicado no Suplemento Especial de O Estado de S. Paulo, em 13 de março de 1990, sob o título "Intermodalidade de transporte hidrovia-ferrovia, opção obrigatória para o desenvolvimento brasileiro".

"conexão das ferrovias com as hidrovias, formando uma rede intermodal de maior amplitude e área de abrangência, implicando em menores custos de implantação e menores custos de transporte, mesmo sendo necessário mais de um transbordo;

"vinculação da intermodalidade à formação de pólos de desenvolvimento no interior, implementados por uma rede de armazenagem adequada e baseados no desenvolvimento da agroindústria, fatores fundamentais para a geração e fixação do homem no interior,

em padrões de vida superiores aos encontrados nas grandes cidades;

"vinculação da rede intermodal à rede de armazenamento e a uma série de portos secos, marítimos e fluviais, ensejando o desenvolvimento de novos pólos de exportação, inclusive mais próximos dos centros consumidores europeus.

"Como esclarece o Professor Teixeira Riva, esses princípios não são originais ou inovadores, pois a experiência mundial já tem demonstrado que o transporte, especialmente os de grandes volumes de carga, atuam como eficientes indutores de desenvolvimento regional.

Assim aconteceu nos Estados Unidos, onde a hidrovia do Tennessee proporcionou um investimento privado da ordem de quatro bilhões de dólares em 30 anos. Esse montante corresponde aproximadamente a dez vezes mais o volume dos investimentos públicos realizados na navegação. O empreendimento, além disso, proporcionou a geração de milhares de novos empregos e considerável aumento da receita fiscal, que representaram benefícios muito superiores aos investimentos realizados.

São argumentos como esses que nos trazem a convicção de que a conquista da modernidade pelo Brasil não será feita com meros discursos governamentais. Acima de tudo, para se ingressar na era da modernidade, é necessário trabalhar com inteligência e competência, de acordo com planos e estratégias adequadas, tendo em vista não só o curto, mas o médio e o longo prazo. Dessa maneira, tem-se que escalonar prioridades, tendo-se, necessariamente, que se encontrar formas para resolver os problemas que dizem respeito à infra-estrutura, se se pretende alcançar estágios mais avançados para o País.

Ora, a intermodalidade hidrovia-ferrovia é um empreendimento natural no Brasil. Sua necessidade decorre da própria extensão territorial do País, cujas áreas produtivas irá beneficiar.

Existem, no Brasil, atualmente, diversos estudos sobre a matéria. Suas propostas e alternativas referentes à adoção do modelo intermodal variam, naturalmente, de acordo com a visão política e técnica de seus autores. No entanto, quase sempre esses estudos demonstram que a intermodalidade é algo perfeitamente exequível, tendo-se por base nossas condições geográficas e as vias já existentes.

O Professor Joaquim Carlos Teixeira Riva reúne, no artigo que antes mencionei, fundados argumentos que corroboram esse ponto de vista. Segundo ele, "o Brasil dispõe, na atualidade, de uma rede navegável de aproximadamente 28.000 km, sendo aproximadamente 10.000 km desvinculados da malha hidroviária amazônica. Completando a zona de influência direta destas hidrovias, há mais de 8.000 km de estradas de ferro, a maioria com pequena densidade de tráfego.

Segundo o estudo do ilustre professor, "uma análise da distribuição da rede modal brasileira e pólos de desenvolvimento conduzem às seguintes assertivas:

"I) os centros de produção ou regiões polarizadoras do desenvolvimento encontram-se, em sua maioria, afastadas menos que cem quilômetros de uma hidrovia ou de uma ferrovia. Algumas encontram-se às margens de um rio ou de uma hidrovia;

II) de modo geral, as ferrovias têm como origem e destino as barrancas de rios já navegáveis formando extensos corredores intermodais;

"III) todos os corredores formados pela somatória hidrovia-ferrovia desembocam em uma série de portos marítimos ao longo da costa e penetram na área de influência direta dos maiores centros de consumo do País;

"IV) nota-se que, de forma natural, a ocupação agrícola e agroindustrial está se expandindo ao longo das regiões de influência destes corredores.

Para reforçar o argumento de que a solução intermodal é a mais vantajosa para o Brasil, valho-me mais uma vez do estudo realizado pelo Professor Teixeira Riva. Utilizando-se de parâmetros físicos e econômicos, o estudo compara o desempenho, num percurso de mil quilômetros, de um caminhão graneleiro de capacidade nominal de 27 toneladas com o de um comboio fluvial de porte médio, com potência de serviço de 800 HP, que pode transportar aproximadamente 2.300 toneladas. Segundo o estudo, admitindo-se que, na distância arbitrada de mil quilômetros, a ferrovia e a hidrovia repartam, entre si, de maneira igual, a extensão total de aproximadamente US\$ 25,00 por tonelada e a uma economia de diesel da ordem de 75 mil litros por viagem redonda, para o transporte de carga do comboio.

De acordo, ainda com o estudo, são transportadas, atualmente, pelas hidrovias brasileiras cerca de 12 milhões de toneladas de carga. Levantamentos recentemente realizados indicam que essa demanda acha-se reprimida, podendo ser em poucos anos duplicada ou triplicada, na proporção em que se implementem, física e operacionalmente, os trechos navegáveis existentes, mercê de esforços de fomento e de marketing, havendo apenas a restrição da necessidade da frota.

Isso posto, é essa a conclusão do estudo: pode-se afirmar, inclusive de modo pessimista, que, em 8,10 anos, a demanda hidroviária poderá atingir cerca de 5% do total transportado na época (60 milhões de toneladas). Logo, "nestas condições, a economia de frete atingiria a ordem de 1 bilhão de dólares anuais, o correspondente a 10 eclusas do tipo Paraná ou 700 km de ferrovias, com uma economia anual de aproximadamente 6 milhões de barris de petróleo ou 90 milhões de dólares" (preços de março de 1990).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma questão-chave que se coloca à Nação, quando se discute o setor transportes, especialmente a necessidade de sua reestruturação, diz respeito à origem dos recursos que nele serão investidos.

Na atual situação de precariedade da economia brasileira, essa questão ganha, naturalmente, maior relevância, sobretudo peran-

te as propostas governamentais referentes à redefinição do papel do Estado no processo produtivo e à privatização de setores estatais.

É evidente que essa questão tem que ser analisada com muita sensatez, sem os extremismos da estatização radical ou da privatização excessiva.

Antes de mais nada, é necessário definir o transporte como serviço de utilidade pública. Ao poder público compete a coordenação dos estudos e a formulação de objetivos, políticas e diretrizes para o setor.

Também a responsabilidade pelos investimentos necessários ao desenvolvimento do sistema, seja sua construção, seja sua manutenção, compete ao poder público, que pode delegá-la à iniciativa privada, a título de concessão ou permissão. Ao poder público incumbe, ainda, a tarefa de legislar sobre o setor, regulamentando-o e normatizando-o.

Veículos e equipamentos devem ser de responsabilidade das empresas operadoras, públicas ou privadas, e da indústria respectiva.

Quanto à operação do transporte, a meu ver, deve-se atribuir à iniciativa privada maior parcela de responsabilidade, desde que respeitado o interesse público.

Especificamente no que se refere ao financiamento do setor, julgo imprescindível que se adotem, no País, políticas tarifárias realistas e que se institua mecanismos de cooperação com a iniciativa privada, a fim de se atraírem recursos em benefício de investimentos nas diversas áreas do setor.

A rigor, a proposta de maior participação do empresariado nacional no setor transportes não é iniciativa inédita do atual Governo. O Programa de Desenvolvimento do Setor Transportes - PRODEST 1990-93, ao tratar da política de privatização, já tornara explícitas essas considerações:

"Em particular, devem ser abertas mais oportunidades para a participação do empresário privado na realização de investimentos em obras e equipamentos do setor transportes. As entidades modais federais deverão se empenhar não só na busca de capitais privados para o setor, aumentando os níveis de investimentos, como também no aproveitamento da capacidade empresarial para estruturar empreendimentos e gerenciá-los.

"A iniciativa privada deverá ser então chamada para, entre outras coisas: realizar, com seus próprios recursos, obras de infraestrutura de transportes e explorá-las economicamente; investir em equipamentos e materiais necessários à melhoria das operações de transportes; encarregar-se da administração de determinadas operações das modalidades de transporte, citando-se como exemplo as interfaces entre os modos de transportes; encarregar-se da gestão de certos segmentos do sistema de transportes, arrendando vias, equipamentos ou terminais, que continuariam como patrimônio da União, e explorando os serviços que os mesmos possibilitam; tomar parte, juntamente com os administradores públicos, na administração de algumas operações de transporte, através, por exemplo, de participação acionária; e, ainda, participar

na construção, manutenção e operação de terminais de cargas e de passageiros."

Todas essas considerações põem em relevo a questão da exata extensão que deve ter o programa de privatização do setor transportes no Brasil.

A meu ver, o divisor de águas entre a estatização e a privatização deve ser o que se costuma designar-se interesse coletivo.

Se a obra for de interesse restrito, seja ela rodovia, ferrovia ou porto, os investimentos devem ser realizados nela pela iniciativa privada, sem a participação do poder público.

Se, ao contrário, a obra for de interesse coletivo (af incluídas causas especiais, como as de segurança nacional e as relativas à área pioneiras), cabe ao poder público realizar nela os investimentos. Nesse caso, compete ao setor público a realização de investimentos, de forma majoritária, nas obras de infraestrutura, que poderão contar, em caráter minoritário, com a participação da iniciativa privada. Já os investimentos em operação e em equipamentos operacionais, como enfatizado anteriormente, devem ter a maior participação da iniciativa privada.

Esse critério, expresso pelo interesse restrito ou coletivo, deve também pautar a definição de eventuais privatizações de obras do setor transportes já existentes. Com efeito, o correto balizamento do processo de privatização é que irá viabilizar o sucesso ou o fracasso da iniciativa, porquanto não se deve estatizar o que, por natureza, deve ser da competência da iniciativa privada, nem privatizar o que traz em si a marca do interesse público.

Em síntese, quer-me parecer que a mais eficaz medida que incumbe ao atual Governo empreender é a formulação de uma política de transportes, que deverá ser submetida a amplo debate nacional. Essa política, a meu ver, terá que trazer, necessariamente, a proposta maior da intermodalidade, com a concessão de obrigatoria prioridade à hidrovia e à ferrovia. O plano que decorrer dessa política deve contemplar, no mínimo, o horizonte do início do próximo século. Além disso, a política deverá fixar diretrizes que estimulem a participação da iniciativa privada no desenvolvimento da economia nacional ou da conquista da modernidade, definindo o setor transportes como recurso que será incentivado a desenvolver-se por conta dos objetivos a serem alcançados. Dessa maneira, tanto o setor público como o privado, cada um segundo suas responsabilidades pelo desenvolvimento nacional, haverão de promover os necessários investimentos no setor, cuidando para que, em nome da verdadeira economia de mercado, se obtenham menores custos para os transportes no Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, após tudo o que já foi exposto, não me parece existir, ainda, dúvidas quanto às vantagens da intermodalidade hidroferroviária. No entanto, para que consigamos implementá-la em plenitude, temos de introduzir nova mentalidade no País, para que venha a ser altera-

da sua matriz de transportes, de modo a torná-la mais eficiente e econômica.

De há muito, a Nação brasileira reclama mudanças profundas no setor transportes, esperando que se desloque a ênfase da rodovia para a hidrovia e a ferrovia. Esse processo de mudança, como se sabe, é difícil e lento, e demanda corajosa e obstinada determinação das autoridades governamentais para levá-lo a bom termo.

Tenho por certo que a propalada modernização da economia brasileira não se fará sem uma profunda alteração em nossa matriz de transportes. Afinal, o processo inflacionário, que, há longos anos, vem pervertendo nossa economia não se atenuará sem que se reduzam, de forma aguda, os custos dos transportes. Além disso, a autonomia da Nação brasileira não poderá efetivar-se plenamente sem que se diminua sua dependência do petróleo que importa.

Espero que, de fato, reestruturando o setor transporte brasileiro, nossos governantes queiram conduzir-nos à modernidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que falará pela liderança.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB – CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, causa grande apreensão à Nação brasileira um fato ocorrido nas últimas horas.

É que o Departamento de Polícia Federal fez publicar na imprensa uma nota ao redor daquilo que chamou de "Escândalo Jereissati", numa alusão maléfica ao ex-Governador do Estado do Ceará, Tasso Ribeiro Jereissati.

É muito preocupante essa nota. Primeiro, se examinarmos a questão do processo fiscal, o processo administrativo da Receita Federal que evidentemente não deve ter publicidade, não deve ser instrumento político de disputa entre o ex-Governador e o Presidente da República – um Governador nordestino e o Presidente da República – na utilização de todo o seu poderio da máquina administrativa sediada no País.

Essa nota publicada, Sr. Presidente, deixa estranheza, também. Parece-me que já foi abordada aqui pelo Senador Mansueto de Lavor.

Sabemos como é claro o espaço na grande imprensa e num País em que se combatem os "marajás", num país em que o Presidente da República não pode conviver com a estabilidade do servidor público, nem com o direito de aposentar-se, num País onde se pagam baixos salários, quanto terá sido pago à imprensa brasileira por essa nota interestadual que logrou espaço em toda a grande imprensa?

Quanto terá gasto a União para a publicação dessa nota injuriosa que foge aos pa-

drões do comedimento de um órgão da responsabilidade da Polícia Federal.

Sr. Presidente, isso é da maior gravidade e preocupa a liderança do meu partido. Mas essa preocupação não é apenas deste parlamentar ou do Senador Mansueto de Lavor.

Há também na imprensa uma nota que tem o seguinte título: "Em Defesa da Impessoalidade do Serviço Público".

Como funcionário público que fui, tendo alcançado importantes posições, como sabia eu da impessoalidade como ponto básico para o ato administrativo?

E então o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional e a União dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional, essas duas entidades vêm também com uma nota onde defendem como princípios inalienáveis do exercício das funções fiscais a impessoalidade e a objetividade, exercício esse plenamente vinculado à lei e desenvolvido por servidores concursados e estatutários. A esses princípios e a essa lei deve, também, estar subordinada toda a administração tributária. Fora disso é o caos que compromete perante a sociedade o Departamento da Receita Federal.

Mas, nesse Governo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, houve quase que uma junção do Departamento de Polícia Federal com a Superintendência da Receita Federal, como um todo, todo o setor da Polícia Federal. Houve essa junção com a Receita Federal, um órgão do Ministério da Justiça com um órgão do Ministério da Fazenda, com o mesmo dirigente e, assim, predomina um aspecto meramente policial.

O poder de polícia do Estado, que é exercido pelas Secretarias de Saúde, pelas Secretarias de Fazenda, pelo Ministério da Fazenda, enfim, todo o poder de polícia neste País sofre, nesse momento, um desvirtuamento meramente administrativo para tudo parecer à Polícia Judiciária, para tudo parecer à Polícia Civil, que cumpre, de certo modo, uma parcela de poder de polícia sem, no entanto, ser todo o poder de polícia.

Ora, sabemos a que se presta o inquérito administrativo, a que se presta o inquérito policial. Não são peças de imprensa, não são peças de publicidade, são peças de defesa da sociedade. O processo fiscal para culminar com as cobranças monetárias devidas; o processo policial, a fim de servir ao Ministério Público.

Termina o processo na polícia, o seu inquérito é remetido à Justiça e a Justiça o remete ao Ministério Público, está encerrada a atividade de polícia. Aí passa a predominar o controle externo do Ministério Público, como bem determina a Constituição Federal.

Durante os inquéritos policiais, Sr. Presidente, não cabe publicidade. Li nos jornais de domingo que o Delegado Romeu Tuma, Secretário da Receita, dirigente maior da Polícia Federal, estaria muito irritado com críticas do ex-Governador Tasso Jereissati. E ele fez uma ameaça: "Se continuarem as críticas, a Polícia Federal pedirá autorização judicial

para divulgar os implicados neste e naquele caso".

Sr. Presidente, os inquéritos policiais podem ser ou não confirmados pela Justiça. Quem responde ao inquérito policial e nele é indicado como culpado, como autor, ou co-autor, pode ter absolvição na Justiça, pode provar a sua inocência porque na polícia cumpre-se a fase acusatória. É perante o Poder Judiciário, com a fiscalização do Ministério Público, que se cumpre a parte de defesa. Então, quando está em jogo apenas o exame do inquérito policial, claro que ali não está a defesa de ninguém. Aí está a acusação de todos os que foram dados como envolvidos.

A polícia faz esse inquérito para servir ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, ela não faz isso para se auto-servir, nem para se promover. Essa publicidade que se faz da atividade policial é plenamente errada, é plenamente incorreta, quem possa ser dado hoje como culpado num inquérito policial como tendo agido dolosamente, amanhã será declarado inocente pela Justiça, dependendo da atividade de defesa na prova da verdade, no levantamento da verdade.

Então, o inquérito policial é um mero estágio, não há culpados em face de um inquérito policial, há apenas aqueles que são levados para que provem inocência ou não perante o Poder Judiciário. Não pode, portanto, haver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa ameaça que foi prolatada pelo Delegado Romeu Tuma na imprensa, nem pode haver brios feridos numa polícia que deve ser tão disciplinada quanto o Exército, a Marinha e a Aeronáutica, deve ser a sede do poder de polícia, mas deve ser, também, a sede da responsabilidade social e da humildade de todos os cidadãos de bem.

Com isso, Sr. Presidente, excedendo os limites de um inquérito policial, a polícia dá uma nota em toda a imprensa brasileira, gastando o dinheiro do contribuinte para nada, porque todo mundo sabe que o inquérito policial é uma peça parcial, é apenas uma parte de um procedimento criminal. Aí falta ainda saber se o Ministério Público denuncia ou não; se denunciado pelo Ministério Público, se o Judiciário condena ou não, se o Poder Judiciário se manifesta em primeiro grau, há o segundo grau. Depois há os recursos para os Tribunais Superiores e ainda há as questões de constitucionalidade que poderão chegar ao Supremo Tribunal Federal.

Por isso, através da minha voz o meu partido, Sr. Presidente, está preocupado com esse quadro institucional. Não se trata da defesa do Governador Tasso Jereissati, porque esse, inclusive hoje pertence ao Partido da Social Democracia Brasileira, o PSDB. Não é uma defesa pessoal do Sr. Tasso Jereissati; é a defesa das instituições, do Departamento de Polícia Federal, de todas as suas superintendências, do Ministério da Justiça, da ordem jurídica do País. Essas notas, como a da Polícia Federal, não podem acontecer. São absolutamente lesivas no aspecto moral,

jurídica, administrativo e, principalmente, aos cofres da União.

Se o Senador Mansueto de Lavour não quiserem a informação de quanto custou essa "bobagem" aos cofres da Nação, irei permanecer perante a mesa essa providência de imediato. E só não o fiz ontem porque estava exatamente no meu estado vindo a consagração do Governador Tasso Jereissati, que deixou o Governo do Ceará absolutamente glorificado pela população de estado. Posto que sempre haja os descontentes, a ambição de acobertação do Governador Tasso Jereissati impressionante, impressiona. Nunca se viu um Governador deixar o seu período com tanto prestígio, com tanta honradez e tão distinguido pela sociedade. O PMDB não está preocupado com uma competição com o Sr. Tasso Jereissati no futuro, mas pelo fato de o Sr. Tasso Jereissati estar sendo atacado indevidamente, talvez por causa desse prestígio, talvez porque o Governo não se dá conta de que deve ser chefiado por um espírito estadista, por um espírito de responsabilidade que não leve os órgãos que apuram a delinquência, a delinquir também e a delinquir socialmente, a delinquir com mais gravidade contra as instituições.

Essa nota, Sr. Presidente, publicada na imprensa, em toda a imprensa brasileira, é um abuso da República, é um abuso de poder, não é somente um abuso de autoridade, mas se extrapola o próprio poder indo muito além dele para o cometimento das infrações que são comuns aos marginais e não ao Estado.

Os crimes contra a honra são punidos no Código Penal. Como se esperar que os representantes dos estados saiam de suas funções para o cometimento das injúrias, das difamações, inclusive das calúnias? Difamação, injúria-se, calúnia-se neste País através do poder público, e isso é da maior gravidade, de tanta gravidade que os próprios funcionários do setor fiscal ficam receosos de estarem sendo confundidos e têm de preferir o dizer: Nós somos impessoais, nós somos concusados, nós somos responsáveis, nós queremos trabalhar sem o império do sentido partidário, sem o sentido de vingança, sem o sentido da vingança, sem querer destruir ninguém, trabalhar pela Fazenda e permitir o ressarcimento dos débitos que porventura devam ser cobrados pelas vias administrativas e, posteriormente, se não atendidas, pelas vias judiciais.

O que se faz ao Governador Tasso Jereissati é uma consequência, primeiro, de sua coragem; segundo, de sua administração, que tanta popularidade alcançou; terceiro, o que se faz ao Governador Tasso Jereissati se faz, acima de tudo, pela inversão das prerrogativas do Estado, que passa para a marginalidade, passa para a delinquência quando deveria atuar exatamente no resguardo da lei.

Mas o que se esperar de um Governo que não pode conviver com a Constituição? O que está comprovado é que o Governo Federal não pode conviver com a Constitui-

ção. Tudo o que ele faz é contra a Constituição: tudo o que deseja é romper a ordem constitucional, e desta feita a ordem constitucional está rompida, está muito ferida, porque se atinge a unidade da Federação que é o Estado do Ceará na pessoa do seu então Governador, hoje ex-Governador, Tasso Ribeiro Jereissati.

Explico que minha fala, nesta hora, não é uma preocupação com a honra do Sr. Tasso Jereissati, que ele saberá se defender, mas uma preocupação com as próprias instituições nacionais, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

**O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC. Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma grave questão se arrastava há algumas décadas em diversas regiões brasileiras, notadamente em Brasília, o que fazer para livrar a União do caos econômico e administrativo de gerenciar milhares de imóveis residenciais, classificados como "funcionalmente destinados", mas que, aos poucos, foram se afastando daquelas especificações precípua.

Então, no ano passado, Executivo e Legislativo, agindo em comum, acertaram a solução para o problema que se eternizava e, através da Lei nº 3.025, de 12 de abril, posteriormente regulamentada pelos Decretos nºs 99.266 e 99.664, estabeleceram a venda de tais imóveis aos "legítimos ocupantes" — preservando, apenas, uma reserva técnica para as situações evidentemente transitórias.

O Congresso Nacional, que já havia tomado diversas iniciativas a respeito, cumpria sua parte no processo saneador, aprovando e dando a forma de lei às intenções do Executivo. Este, entretanto, até agora não concluiu o processo alienatório ali preconizado, limitando-se a concluir operações em algumas super quadras da Asa Sul e setores privilegiados das quadras do Lago.

Esse processo foi implementado através de avaliações criteriosas cujo grande defeito, sem dúvida, está na inobservância das peculiaridades do orçamento doméstico e da renda familiar daqueles "legítimos ocupantes" enquadrados nas exigências legais. Prova disso está na dificuldade imensa que muitos compradores já enfrentam e que os levou, não raro, já à inadimplência.

O pior está acontecendo agora, com as unidades habitacionais da Asa Norte, que ficaram ceifadas do processo de avaliação e venda observado na Asa Sul — uma demostra que ameaça onerar sobremaneira os novos adquirentes, pois novos critérios e novas bases de cálculo poderão ser usados pelo Governo.

O ponto de partida para essa reformulação é a Portaria nº 40, de 23 de janeiro último, baixada pela Secretaria de Administração Federal, que continha os valores específicos dos imóveis alienáveis na Asa Norte,

mas que foi atropelada, dias depois, pela edição do Plano Collor II, ao determinar a suspensão dos processos nos meses de fevereiro e março. O prazo, como se vê, está próximo do término, com mais um fator agravante: apesar do congelamento geral de tarifas, preços e, principalmente, dos salários, a Caixa Econômica Federal propôs a atualização dos valores fixados na citada portaria — mas nesta isso parece agradar à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, que determinou uma nova avaliação de todas as unidades ainda não alienadas.

É uma situação profundamente injusta, perversa e contraditória, pois afira sobre os candidatos à aquisição todos os ônus da comissão oficial e do atraso previsto na comercialização das unidades da Asa Norte. A simples correção nominal dos valores já seria danosa, tendo em vista o congelamento geral; uma reavaliação, ao sabor das especulações desvairadas desse mercado caótico, isso assume o contorno de quase iniquidade!

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. NABOR JÚNIOR** — Ouço o aparte do nobre Senador Ney Maranhão.

**O Sr. Ney Maranhão** — Nobre Senador

Nabor Júnior, V. Exª está trazendo neste tarde assunto da maior importância. As pessoas que tiveram sorte de no início terem os seus apartamentos avaliados já estão tranquilas, no que concerne aos pagamentos e às prestações. Essas pessoas, da Asa Norte, como V. Exª acaba de denunciar, que não têm culpa de o Governo ter atrasado a avaliação, já venderam até automóveis, utensílios domésticos, telefones, certas de que tinham um pedúnculo para dar entrada dentro daquelas condições de que elas próprias dispunham. Com essa decisão da área econômica, essas pessoas não vão ter, de maneira alguma, condições de comprar os seus apartamentos funcionais porque os preços vão ser majorados. V. Exª sem toda razão. Farei o que for possível, inclusive dou o meu apoio a V. Exª, porque entendo que quem está perdendo e está sendo injustificado são os moradores de Brasília. Parabéns a V. Exª

**O SR. NABOR JÚNIOR** — Agradeço a V. Exª pelo aparte, nobre Senador Ney Maranhão. Espero que, como representante dos interesses do Governo Federal, V. Exª interfira junto à Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e junto ao Secretário da Administração, Sr. João Santana, para dar uma solução satisfatória ao problema dos pretendentes à aquisição de imóvel funcional, porque a sua legítima reivindicação é antiga.

No ano passado o Congresso aprovou medida provisória, ou seja, uma proposta do próprio Presidente Fernando Collor de Mello, solicitando autorização para o Governo comercializar suas unidades habitacionais. Somente uma parte dos ocupantes, entretanto, viu reconhecido seu direito de aquisição por um preço razoável. Os que ainda

não puderam comprar, agora, vão fazê-lo pagando o dobro, talvez mesmo o triplo, do que gastaram os adquirentes da primeira etapa, nos termos da criteriosa avaliação publicada pela Caixa Econômica Federal no ano passado.

O Sr. Ney Maranhão – Concorde com V. Ex.<sup>a</sup> Esse alerta ao Governo é muito justo.

O SR. NABOR JÚNIOR – Espero, pois, que V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador, possa contribuir no sentido de solucionar essa pendência. Uma das soluções seria atribuir-se aos imóveis pendentes o preço estipulado em janeiro, aquela avaliação que a Caixa Econômica Federal divulgou através do Diário Oficial, admitindo-se, até mesmo, uma pequena correção de seus valores. Fazer uma nova avaliação, agora, seria duplamente condenável, por representar uma medida protetória, que vai demandar um prazo de 60 a 90 dias, e porque vai contribuir para aumentar consideravelmente o valor desses imóveis.

Sr. Presidente, por que um tratamento tão maldosamente diferenciado para pessoas que fizeram suas opções pessoais na mesma oportunidade? Por que, Srs. Líderes, representantes do Governo, deve ser atirado sobre os candidatos a adquirentes da Asa Norte um sobrepreço absurdo, como consequência da morosidade burocrática, pela qual aqueles servidores não têm qualquer tipo de culpa?

Não pressuponho má-fé, por parte das autoridades e das repartições envolvidas nessa portaria inaceitável, mas, uma coisa é evidente: se houvesse intenção de inviabilizar a venda aos legítimos ocupantes, se houvesse intenção de contemplar os tubarões do mercado imobiliário com esses imóveis, o caminho seria justamente este: jogar os preços dos apartamentos da Asa Norte para a estratosfera e, ao contrário do que aconteceu nos anteriores, tornar impossível a aquisição pelos legítimos ocupantes.

Não bastam as angústias já vividas pelos servidores, com o arrocho salarial impiedoso e as permanentes ameaças de cortes, demissões, prejuízos de todos os tipos?

O que se pede é pura e simplesmente justiça, a observância de padrões de procedimento e níveis de avaliação iguais àqueles já observados na venda dos imóveis alienados no ano passado.

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazendo um veemente apelo à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, ao Secretário da Administração e às demais autoridades envolvidas na questão, no sentido de que imprimam solução rápida e justa ao problema, evitando danos ainda maiores àqueles que, entre sobressaltos e angústias, prepararam-se para adquirir os imóveis de que são legítimos ocupantes e não resistirão à mudança impestiva e irresponsável dos critérios e dos patamares observados até esta data pelo Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é o cupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.*

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo aproveitar esta oportunidade para fazer alguns comentários a respeito do chamado Projeto intitulado documento que o Presidente da República, Fernando Collor de Mello, tornou público no dia 14 de março passado. Preliminarmente, registro que esse documento e a intenção revelada na sua divulgação pelo Presidente representam um inegável avanço em relação às práticas muitas vezes criticadas nesta Casa, em particular, e no Congresso, que denunciavam e denunciavam o uso de medidas provisórias e a apresentação de fatos consumados à sociedade brasileira e ao Congresso Nacional. Desta feita, o máximo que se pode lançar contra a iniciativa do Presidente é que seja uma carta de intenções volumosa, ampla, abrangendo um rol complexo de questões e coisas que tais.

Em nome da coerência em relação ao meu primeiro pronunciamento, quando tive a oportunidade de transmitir aos meus pares a esperança de que, como parlamentares desta Legislatura, haveríamos de nos esforçar para dar cabo da nossa grande missão, a missão de habilitar o Parlamento brasileiro para o seu papel de decidir, em nome dessa coerência, portanto, desejo formular um apelo a todos os parlamentares, independente de partido político, para que demos a esse documento, ao seu enunciado, ao seu conteúdo, a atenção indispensável que a crise brasileira determina.

Então que esse documento enriquece a oportunidade do fórum, uma das decisões decorrentes da aprovação das Medidas Provisórias nºs 294 e 295, em fevereiro passado. Entendo que esse documento amplo, repito, diversificado, complexo, exige de todos nós a eleição de prioridades, para que esta oportunidade, que é do tamanho da crise brasileira, seja por nós enfrentada adequadamente.

Quero ainda salientar, ao longo destas palavras, dois aspectos.

O primeiro, a propósito da complexidade. Da leitura do documento e do seu anexo pude extrair que o Projeto de Reconstrução Nacional implica a deliberação, pelo Congresso, de matéria que se pode desdobrar da seguinte forma: sete emendas constitucionais; duas leis complementares à Constituição; projetos de lei em número de, no mínimo, quarenta e cinco; um sem-número de decretos; quatro portarias que instituem grupos de trabalho para estudar tópicos aqui aventados; diversas resoluções, destacando-se resoluções do Senado, do Conselho Monetário Nacional, do Conama, do Conin, do IN-

PE e de outros órgãos colegiados, convênios, contratos etc.

Por isso, em nome da gravidade do momento que vivemos, entendo que é do nosso dever formular um apelo para que todos os talentos desta Casa possam ajudar-nos a selecionar prioridades sobre as quais se possa tomar o conjunto de decisões que a gravidade do momento nacional exige, impõe e requer.

Portanto, o primeiro aspecto que gostaria de enfatizar à sociedade, enfatizar exaustivamente, neste momento, é a necessidade de que, tomando-se esse documento como referência ou outro que alguém queira apresentar, se selecionem as prioridades, para que não incorramos no equívoco de perder a noção dos prazos que a crise impõe e exige de todos nós.

E é exatamente a questão da tempestividade, o segundo ponto que quero deixar aqui anotado e registrado. A dimensão do problema que o Brasil vive – bastando, para exemplificar, referir que temos assistido a manifestações de pares, de colegas desta Casa, comentando, por exemplo, o desempenho da economia nacional expresso pela evolução do Produto Interno Bruto no ano de 1990. A dimensão da crise brasileira precisa ser apreciada, especialmente sob o ângulo qualitativo, que vem a ser demonstrado pela sua perversidade ao alcançar uma Nação pobre e em processo de empobrecimento.

São, portanto, dois os aspectos desta minha manifestação, a primeira que pretendo fazer a respeito do debate da situação nacional à vista dessa iniciativa do Presidente da República. Entendo que esta Casa, em nome do respeito ao povo brasileiro, deve encerrar tal iniciativa como séria, consequente, para ser cobrada de nós e para ser cobrada por nós relativamente ao Executivo, ou seja, ao Presidente, aos Ministros e aos seus colaboradores.

Para que o Congresso brasileiro possa habilitar-se ao cumprimento das suas relevantes missões, nesta quadra da vida brasileira, é preciso tenhamos em mente – repito, e com isto concluo – primeiro, que há prioridades no complexo da situação econômica, da situação social que o Brasil vive, que têm que ser abordadas independentemente do nível do procedimento legislativo que é exigido, seja emenda constitucional, seja projeto de lei complementar, seja projeto de lei ordinária ou outro instrumento.

E o segundo ponto dramático para uma Casa como é o Congresso, não habituada aos procedimentos de gestão e administração que, parlamentaristas ou não, defendemos, é que temos que, nesta hora da vida brasileira, ter uma noção muito clara do tempo, do prazo.

Relembro que se o tamanho da crise é o tamanho da oportunidade, tenhamos em mente que o New Deal, instrumento com o qual a nação norte-americana enfrentou um de seus momentos mais difíceis, foi aprovado em poucos minutos pelo Congresso america-

no, com emendas feitas a grafite, porque tal era o tamanho da crise. Nós não podemos imaginar que a nossa seja menor do que aquela, sob pena de estarmos vivendo fora da realidade que aflige a Nação brasileira.

**O Sr. Divaldo Suruagy** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Com grande prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** – V. Ex<sup>a</sup> que me recidamente conquistou notoriedade nacional como um excelente executivo; V. Ex<sup>a</sup> que, sem favor nenhum, foi um dos melhores prefeitos que Florianópolis já teve, um excelente governador de estado; V. Ex<sup>a</sup> aborda nesse instante a necessidade da adoção de critérios de prioridade para os diversos temas que o Presidente lançou ao debate nacional, através desta Casa. V. Ex<sup>a</sup>, ao anunciar a conclusão do seu pronunciamento, traz o exemplo do New Deal com que o governo americano – e porque não dizer a sociedade dos Estados Unidos na sua globalidade – enfrentou a crise provocada pelo débil da bolsa de New York em 1929. É uma experiência altamente válida, porque vitoriosa. Tirou a economia dos Estados Unidos, a mais poderosa do mundo, de uma estagnação, e transformou o estado da Califórnia – que até então não tinha nenhum peso econômico dentro do país norte-americano – no estado mais rico dos Estados Unidos e com um orçamento igual ao da França, que é a quarta potência econômica do mundo. Só que o New Deal apresentava não apenas temas para debate, mas acenava com uma esperança, com a conquista de uma região, atraindo milhões de americanos que saíram do Leste e de outras regiões dos Estados Unidos, para povoar e desenvolver aquela região do semi-árido norte-americano. Lamentavelmente, o plano apresentado pelo Presidente da República não traz a abertura de novas fronteiras, não cria novas esperanças, não cria novas expectativas, apenas sugere determinados temas importantes – ninguém pode deixar de reconhecer – ao debate. Mas é o Executivo, – e estou buscando a experiência vitoriosa de V. Ex<sup>a</sup>, no Estado de Santa Catarina; V. Ex<sup>a</sup> sabe, melhor do que todos nós – que gera o fato, que cria o fato; é o gerador do fato político, do fato administrativo, e do fato econômico. O Executivo é que precisa acenar com expectativa de melhores dias para o País, a fim de que o povo dê a sua participação, confiante de que aquele esforço, aquele sacrifício momentâneo se transformará em melhores dias no amanhã. Pela leitura apressada que fiz do plano, através dos jornais – vou lê-lo detidamente na noite de hoje, pois estou chegando hoje de Alagoas – mas, pelo que li através da imprensa, não consegui encontrar nada que ofereça uma expectativa de esperança de melhores dias para o povo. E V. Ex<sup>a</sup> acenou com o exemplo de uma região, cuja povoação foi estimulada e que era até então considerada problema nos

Estados Unidos; hoje essa região é um verdadeiro Eldorado. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por ser – imagino eu – o primeiro Senador a trazer ao debate mais profundo desta Casa, as medidas anunciadas pela Chefia do Executivo. E, V. Ex<sup>a</sup>, naturalmente, com a autoridade administrativa e com a autoridade política que possui, dará uma grande contribuição para aperfeiçoar este plano.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Nobre Senador Divaldo Suruagy, em primeiro lugar, quero agradecer a rica contribuição de V. Ex<sup>a</sup> ao meu modesto pronunciamento – repito que é apenas a minha primeira abordagem sobre esta questão. Tive oportunidade de ler e examinar alguns aspectos dela.

Vou-me permitir dizer a V. Ex<sup>a</sup> de minha admiração Senador Divaldo Suruagy, mais do que uma vez Governador de Alagoas – admiração essa que serviu até para ouvir atentamente, não apenas o seu aparte, mas também outras palavras que V. Ex<sup>a</sup> tem proferido ao longo da sua vida pública. Inclusive, quando eu era prefeito de Florianópolis, na primeira gestão, V. Ex<sup>a</sup>, com o mesmo vigor e talento, defendia a manutenção do nome da nossa capital. Seu ilustre conterrâneo, controversa figura da vida nacional, mas marcante, Floriano Peixoto, é o patrono da cidade onde nasci e dirigi duas vezes como prefeito.

Quanto ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>, gostaria de fazer um comentário, sem ferir a elegância com que pretendo, merecidamente, distingui-lo.

Esse documento abre algumas fronteiras para nós. Abre a fronteira política – e quero dizer que não sou porta-voz do Governo para fazer essa observação, porque tenho críticas e sugestões a apresentar. E vou apresentá-las.

A primeira fronteira é a política. Esse não é um prato feito. Ele pode passar ao largo se não tivermos "apetite", usando a linguagem figurada, ou seja, se não tivermos a disposição de colocá-lo na cozinha onde tem que ser processado – em linguagem figurada – esse drama nacional que estamos vivendo.

Sim, a primeira fronteira é a política. O Congresso pode, neste momento – valendo-se desse documento também, mas do fórum de que decorreu, do processo de deliberação em torno das Medidas Provisórias n<sup>os</sup> 294 e 295 –, o Congresso pode, repito, valer-se desse documento para pinçar prioridade. Não as quero antecipar aqui, mas vou-me referir a duas, fruto da minha experiência administrativa.

A situação da agricultura brasileira, na abordagem dos pontos-chaves do projeto de reconstrução do Brasil, como é assim chamado, tem que ser analisada criticamente. Tenho sugestões muito objetivas a respeito desse assunto com base na experiência que adquirimos em Santa Catarina, e que já tive a oportunidade de vislumbrar em outras regiões do Brasil, baseada no que se chama "equivalência" e nós chamamos "troca-troca" para financiar o pequeno e o médio produtor ru-

ral do nosso País – inclusive assegurando que não apenas novos assentamentos se possam fazer, necessidade da política agrária do Brasil, mas também para que se possam preservar modelos de ocupação do solo da área rural que em Santa Catarina ainda resiste; e em Alagoas, por exemplo, ou Sergipe já houve um excelente Índice de Gini há pouco tempo atrás, e vem sucumbindo.

Tenho observações concretas a fazer sobre a questão da habitação popular.

Esse é o contexto das fronteiras que o Brasil possui. Na área urbana, não podemos fugir do investimento mais elementar que pode gerar cidadania. Como podemos exigir que alguém seja patriota se ele não tem o seu pedaço de terra para nele morar, ou o pedaço de terra para nele ser enterrado?

Sem querer esgotar o assunto, gostaria de dizer que o Congresso Nacional não pode perder essa oportunidade que, repito, é do tamanho da crise brasileira, de tomar decisões. Nós reabilitaremos o Parlamento brasileiro se tivermos capacidade de decidir. Olhem, companheiros, que a simples decisão do Congresso Nacional em torno das Medidas Provisórias n<sup>os</sup> 294 e 295, sem uma maior análise da sua qualidade, já deu um alento em termos de opinião pública, em termos de concepção, de visão do povo brasileiro, principalmente da nossa gente mais simples, e por isso, àqueles a quem devemos mais satisfação, já mudou um pouco a visão que têm desta Casa e dos seus integrantes.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Se, a respeito desse assunto, tivermos a capacidade de, além daquelas fronteiras que o Governo anotou, arrolar outras e formular propostas concretas, nós nos habilitaremos. E digo mais: em dois meses, a concepção do Congresso brasileiro mudará no seio da nossa sociedade e justificadamente.

Ouçoo o nobre Senador Garibaldi Alves Filho, que, entre outras, tem a virtude de honrar um nome muito caro para Santa Catarina.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho** – Senador Esperidião Amin, participo da preocupação de V. Ex<sup>a</sup> de que agora o Congresso Nacional dará uma contribuição nesse diálogo, nesse entendimento, em torno do chamado "Projeto" do governo. Afinal de contas, nós da Oposição, no meu caso e no da Bancada do PMDB, cobramos exaustivamente que o Governo enviasse propostas concretas ao Congresso Nacional. Sem querer demorar-me nesse aparte com que V. Ex<sup>a</sup> me honra, lembraria a V. Ex<sup>a</sup> que aqui fiz um discurso em torno do chamado entendimento, em que se cobravam propostas concretas do Governo. Agora, ele envia o "Projeto". Suponha-se que essas propostas não sejam tão concretas. A crítica que se faz ao documento é a de que ele é vazio, genérico. Com relação à questão regional, comungo das inquietações de que o documento passa à margem das preo-

capações, por exemplo, que temos na região nordestina. Começo com V. Ex.<sup>a</sup> a idéia de que temos que debater, esgotar a discussão em torno desse chamado "Projeto". Temos que reunir homens públicos da experiência de V. Ex.<sup>a</sup> para oferecermos a nossa contribuição. Daí por que estou solidário com essa preocupação de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte que vem enriquecer o meu discurso. Agradeço particularmente a lembrança do seu próprio pronunciamento, feito há poucos dias, em torno do qual tive a oportunidade de me manifestar. Sem querer me prolongar indevidamente, gostaria de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte quanto à questão específica dos aspectos de natureza regional, ao documento, se alguma acusação pudesse ser feita, teria que ser feita por alguém do Sul; e eu não faço essa acusação, porque o documento faz considerações a respeito da questão regional, referindo-se apenas ao Norte e ao Nordeste. E estando como brasileiro que isso é devido, porque não podemos - aqui isso hoje - não podemos imaginar um País em paz com as desigualdades, principalmente nos campos social, econômico e de infra-estrutura, que especialmente afeta as regiões Norte e Nordeste, não que não tenhamos do que reclamar, mas seria falta de espírito de nacionalidade, se eu não recomencesse que essa prioridade está certa - ela está certa - é uma causa nacional. Então, até nisso, se alguma crítica mais veementemente cabe, seria de alguém do Sul; e não a faço, porque até essa discriminação é, do ponto de vista da nacionalidade, correta.

**O Sr. Josephat Marinho** - Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Ouço o aparte do nobre Senador Josephat Marinho.

**O Sr. Josephat Marinho** - Senador Esperidião Amin, aproveitaria a oportunidade das breves observações de V. Ex.<sup>a</sup> para assinalar que esse momento exatamente como vez assinalando, é o momento para o Congresso Nacional participar do grande debate. Se não havia um documento do Governo de caráter abrangente do conjunto dos problemas nacionais, agora aí está: o Projeto de Reconstrução Nacional. Pode-se não aceitá-lo no seu conjunto ou em algumas de suas especificações; pode dizer-se que não sempre é objetivo, mas o projeto vale como um conjunto de diretrizes no campo das quais o Congresso pode trazer a sua contribuição para definir prioridade, fixar recursos anuais e plurianuais, dando oportunidade a que a idéia do Governo possa transformar-se, efetivamente, no plano de Governo elaborado com a proposta do Poder Executivo e a contribuição do Poder Legislativo. Parece que essa efetivamente é uma oportunidade excepcional, como assinalado no seu discurso.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, gostaria de repetir

que pretendo pronunciá-me mais vezes sobre esse assunto, e, por isso, não é minha intenção esgotar a questão hoje.

Mas, como agradecimento especialmente ao Senador Garibaldi Alves Filho e ao Senador Josephat Marinho pelas observações feitas, gostaria de dizer o seguinte: se o Congresso - fala como parlamentarista que sou - quer habilitar-se ao parlamentarismo, temos uma tarefa árdua em relação a esse episódio, e temos uma tarefa árdua de administrar se o parlamentarismo vier a ser o sistema de Governo adotado. Temos que ter espírito para compreender o que é a pressa - porque pressa não é autoritarismo, pressa é circunstância, são fatos que ocorrem, são vicissitudes que quem já administrou sabe que ocorrem independente da vontade de pessoas, de mandatários ou de grupos.

Temos que construir sobre esse episódio um processo decisório que selecione prioridades, estabelecendo quais as fronteiras que julgamos essenciais, porque aqui estão arroladas muitas, algumas em forma fundamental. Por exemplo, as de educação, eu diria que estão colocadas fundamentalmente, mas estão colocadas, as relacionadas à habitação, na minha opinião, são insuficientes, as de agricultura, vejo-as de maneira diferente. Mas se formos capazes de elencar prioridades, tomar decisões tempestivas e agir com isso - e aí me dirijo principalmente ao Senador Juracy Magalhães, em função de uma manifestação de S. Ex.<sup>a</sup> passada a respeito de obras, orçamentos, obras iniciadas e não terminadas, manifestação que juntos fizemos - em cima disso, repito, chegamos a um orçamento que, mesmo não sendo prescritivo no todo, possa ser prescritivo na parte selecionada após a avaliação quanto benefício de procedimentos já começados e não concluídos, nós estaremos dando uma demonstração à Nação, à sociedade que o Congresso está apto para cumprir o seu papel; e nós que somos parlamentaristas, estaremos aí com a consciência mais tranqüila para prosseguir na defesa da nossa tese.

**O Sr. César Dias** - Permite-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. César Dias** - Com a concessão venia de V. Ex.<sup>a</sup>, governo de parabenizar, principalmente, o Governo paraguai referiu a sua postura menos cortês para com o Congresso Nacional por uma postura mais democrática e com maior maturidade ao trazer para este cenário democrático as feições decisórias da administração e do Plano Diretor do Brasil. Penso que esse documento, como disse V. Ex.<sup>a</sup>, é de grande responsabilidade. Os parlamentares devem saber qual o peso desse documento, porque é daqui que vão sair as raízes e o futuro direcionamento da nova administração, se o Governo acatar ou não responsabilidade e com democracia esse documento que iremos confeccionar aqui no Congresso Nacional. Sempre que ouço V.

Ex.<sup>a</sup>, admiro-o pela maneira com que sempre trouxe a este Plenário os problemas do nosso País, porque V. Ex.<sup>a</sup> advém de um Estado bem mais evoluído do que nós que estamos na Amazônia. Parabéns a V. Ex.<sup>a</sup> pelo pronunciamento.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a manifestação de apreço, mas tenho convicção de que merecida da minha parte. Agradeço a generosidade do nobre colega.

Assunto que nos próximos dias, até para cumprir isso que considero prioridade, haveremos de nos enriquecer e enriquecer o Brasil com uma decisão a respeito desse assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE** (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekia.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup> e Srs. Senadores. Há algum tempo, em conversa com um empresário amigo, um médico industrial de cento e cinquenta empregados, e ele se queixava amargamente do sindicato catista. Ele afirmava cumprir com rigor as obrigações da empresa, pagando em dia todos os direitos trabalhistas, reconhecendo as contribuições à Previdência, ao Fundo de Garantia etc. Ainda assim, segundo ele, cada demissão - fosse ela de iniciativa do empregado ou da empresa - era uma novela, tão exigente era o sindicato na hora de homologar a rescisão.

Além disso, o sindicato era um rigoroso fiscal das condições de trabalho, nem sempre com razão, segundo esse meu amigo empresário. Nos dissídios, a posição da entidade, dos trabalhadores era duríssima. As exigências, segundo ele, absurdas, sem contar o inflexível custo de som na porta da empresa a reclamar das condições desumanas a que estavam submetidos os trabalhadores e a dar conta para a categoria das riquezas e das delícias que constituíam a vida do patrão.

Contra-argumentei que era assim mesmo, que, depois de tantos anos de silêncio forçado, era natural que a voz dos trabalhadores viesse à tona com força e até com agressividade, mas que a tendência era incorável. Na medida em que se atualiza o País e se modernizam as relações entre capital e trabalho, estas se direcionam para um grau razoável de civilidade e de respeito.

A seguir, meu amigo empresário começou a queixar-se dos juros bancários, o que me levou a perguntar-lhe: "Qual o maior custo da sua empresa? Os juros ou a folha de pessoal e encargos?" "É claro" - ele disse - "os juros". Fiz ele ver que a reação contra o sindicato que representa a categoria era de inconformidade e até de raiva, já a reação contra os juros altos era passiva e conformada, ainda que os seus efeitos - os efeitos dos juros altos sobre a empresa - sejam mais pesa-

dos e mais danosos. Não é só no custo das empresas que os juros altos produzem graves distorções, pois a distorção também está na ótica de muitos empresários que destinam seus ressentimentos contra o sindicato, a CUT, os trabalhadores, até mesmo contra os partidos populares e de esquerda, a tal ponto que não conseguem ver o inimigo que lhes causa maior dano e prejuízo, os bancos.

A distorção se acentua ainda mais quando se sabe que os juros servem para a engorda dos lucros de uns poucos bancos e de uns poucos banqueiros, e que os salários mal servem para a sobrevivência de centenas, milhares de famílias de brasileiro. Ou seja, no processo dramático da concentração de renda em nosso País, os juros altos cumprem papel decisivo e central.

Não há caminho, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não há solução para este País sem uma inversão radical dessa equação. Os juros têm que baixar e os salários têm que aumentar.

Não vejo, entretanto, no horizonte próximo, nas medidas governamentais, nos intermináveis planos, e mesmo no recentemente anunciado Projeto nenhum sinal nossa direção. Ao contrário, a política econômica continua sendo basicamente de juros altos, de arrocho salarial e de confisco dos salários dos trabalhadores, ou seja, as políticas do Governo confirmam o modelo concentrador da renda e da riqueza, cujos indicadores estão no Brasil entre os mais desequilibrados e injustos de todo o Planeta.

A concentração de renda é o principal problema deste País. Senão for atacado, senão constar das preocupações e dos planos de Governo, tudo o mais é secundário e periférico.

A modernidade para nós do PDT, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, significa distribuir a renda, elevar os salários, criar um amplo mercado interno, melhorar as condições de vida do nosso povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** – Com a palavra o Senador Ronaldo Aragão. (Pausa)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Com a palavra o Senador Aureo Mello. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB)** – RI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebemos o ofício do Presidente *Benedito Calheiros Bonfim, da Associação Carioca dos Advogados Trabalhistas - ACAT, transmitindo pronunciamientos daquela entidade a propósito da revisão a que se referem os artigos 2º e 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição vigente.*

Por igual, acolhemos correspondência subscrita pelo Presidente Eugênio Roberto

Haddock Lobo, do Instituto dos Advogados Brasileiros IAB, também com sede no nosso Estado, transcrevendo o parecer adotado na Indicação nº 2, de 1991, de autoria da Dr<sup>a</sup> Leila Maria Bittencourt da Silva, ferindo o mesmo tema.

Em ambos os casos, defendem os advogados a prevalência das disposições legais há pouco citadas, tal como inscritas pelo legislador constituinte na Carta de 1988, e condenando, por contrárias ao interesse nacional, as gestões que se processam no sentido de serem antecipadas as datas originalmente previstas.

Como se sabe, a Constituição fixa para o dia 7 de setembro de 1993 a realização do plebiscito sobre a forma e o sistema de governo a vigorar no País, e o prazo de 5 anos, a contar da promulgação do texto constitucional em vigor, para a sua revisão, ou seja, após 5 de outubro de 1993.

Inconformados com essas prescrições, alguns setores da opinião pública e da política vêm consignando a necessidade de antecipação tanto do plebiscito como da revisão, amparados nos mais diversos argumentos.

É justamente posicionando-se contra essa argumentação que a ACAT e o IAB alinham uma série de razões, que passamos a comentar, na expectativa de que sirvam para a análise e reflexão dos Srs. Parlamentares, favorecendo a cada um firmar a própria convicção sobre o momentoso assunto.

Para o Conselho Deliberativo da Associação dos Advogados Trabalhistas, a tese da *antecipação da revisão constitucional é incompatível com o juramento do Presidente da República de "manter, defender e cumprir" o texto da Constituição atual. É inaceitável, portanto, que Sua Excelência esteja, como noticiam os jornais, patrocinando o movimento que visa a antecipar a reforma.*

A campanha pela antecipação da revisão constitucional deve ser condenada pelo Congresso, do qual continua a depender a regulamentação de muitas de suas importantes disposições, como "as concernentes à reforma agrária, à garantia do emprego e à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas".

Enfatiza a ACAT, assim, a desnecessidade da "reforma global de um Estatuto que ainda não logrou vigorar plenamente". Além disso, a revisão constituiria "um desrespeito ao nosso ordenamento básico", anulando as perspectivas de implementação de preceitos ainda dependentes de regulamento e abrindo a possibilidade de "um retrocesso político-institucional".

Registra, por fim, o justo receio de que, por trás do movimento revisionista, se abrigue a intenção de revogar as conquistas capituladas na Constituição de 1988, particularmente no tocante aos campos social e econômico, ao monopólio do petróleo e ao direito de greve.

Na mesma linha de pensamento, o Instituto dos Advogados Brasileiros verbera a ação dos "partidários do revisionismo" de um tex-

to constitucional que ainda exige executoriedade. A antecipação da reforma, além de inoportuna, seria inconstitucional, porquanto desconheceria a vontade do povo "emanada após lento processo de decantação e fixação de regras através de seus legítimos representantes".

Seria imposição de forças políticas eventualmente dominantes, por sobre a livre manifestação dos concidadãos, como "túnica subjungando, em determinado momento, a nacionalidade a qual é impingida, sempre representando a negação da democracia".

Isso porque os Constituintes de 1988, escolhidos por voto universal, direto e secreto da população, estabeleceram prazo certo para a revisão, no exercício pleno da delegação popular. Essa competência, originária, só reverterá os atuais congressistas a partir de 5 de outubro de 1993, de acordo com as citadas disposições transitórias.

O Estado, prossegue o documento, não deve possuir um estatuto que traduza a vontade de uma só pessoa, de um grupo, partido, classe ou qualquer outra fração da sociedade. A Constituição de 1988, como resultado da vontade da esmagadora maioria da população, não pode ter modificado o princípio da revisão que claramente estabelece.

Finalmente, advertindo para o erro de se confundir a vontade do chefe do Poder Executivo como interesse da Nação, o IAB julga que não há como o Presidente pretender a antecipação da revisão constitucional, não só por faltar a Sua Excelência o devido amparo legal, mas também porque a sociedade não se deixará subjugar pelos seus projetos pessoais, políticos ou econômicos.

Essas opiniões conflitam com outras, igualmente prestigiosas, que sustentam a necessidade ou a conveniência de se antecipar o plebiscito marcado para 1993, inclusive para evitar que venha a tumultuar as eleições presidenciais, que se devem ferir em 1994. O debate deve ser o mais amplo possível e acredito de meu dever trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores o pensamento de prestigiosas instituições, ainda quando eventualmente com elas não concorde, no todo ou em parte. A divergência é uma característica das instituições políticas, e a esse objetivo serve esta breve oração.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

**O SR. CARLOS DE'CARLI (PMDB)** – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, criou a Zona Franca de Manaus, possibilitando a implantação de um moderno parque industrial, com mais de 700 empresas, responsável pela geração de aproximadamente 80.000 empregos diretos.

A sedimentação desse parque industrial promoveu significativa dinamização do setor

terciário, fortalecendo a atividade urbana na capital que, atualmente, gera mais de 90% da renda estadual e 98,5% do ICMS arrecadado. A nova realidade econômica do País ameaça acabar com a Zona Franca de Manaus, caso não haja uma mudança da política industrial para a nossa região.

Ao contrário do resto do País, a liberação das importações não chegou lá. Com cotas incipientes para importar insumos sofisticados e mais baratos, as nossas indústrias perderam toda a competitividade e muitas delas estão pensando seriamente em fechar suas portas e já começa a desativar linhas de produção.

Tendo como pressuposto básico de sua criação a dimensão e a potencialidade do mercado consumidor nacional, no âmbito da visão clássica de substituição de importação vigentes no País há meio século, teve suas vantagens reduzidas a partir da nova política industrial e de comércio exterior que reduziu alíquotas de importação e demais barreiras alfandegárias existentes.

Entendo ser esse processo de desenvolvimento industrial necessário e irreversível, mas deve ser implementado sem que sejam agravadas as desigualdades regionais, com o consequente aumento da concentração das atividades econômicas nas regiões mais desenvolvidas do País.

A política industrial deve ser social e regionalmente mais justa, não podendo desprezar a questão do desenvolvimento regional, em cujo contexto está inserida a Zona Franca de Manaus.

A incerteza tomou conta das empresas da região e o desemprego ameaça a nossa estabilidade social, com o estrangulamento de um importante foco de desenvolvimento da região amazônica.

Só conseguiremos preservar a Zona Franca de Manaus se eliminarmos a exigência de índices de nacionalização para a indústria de componentes ali instalada, mantendo, assim, os treze mil empregos diretos garantidos por essa indústria e permitindo o aumento da capacidade competitiva dos produtos da Zona Franca, em relação aos similares importados.

Impõe-se também a eliminação do contingenciamento de importação de bens de capital e de produtos, com alíquota zero, objetivando promover rápida modernização do nosso parque industrial, bem como a implementação de novos empreendimentos.

Reivindicam ainda os segmentos, diretamente envolvidos no problema a revisão da fórmula de cálculo da redução do Imposto de Importação, considerando a totalidade dos custos de fabricação, a fim de estimular a incorporação de novas tecnologias de processo e de produto e o aumento do valor da quota da Zona Franca, em montante que permita a plena ocupação da capacidade produtiva instalada, como também a efetivação de projetos em implantação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza de que o Governo Federal tem consciência da importância da Zona Franca de Ma-

naus para a região amazônica e que não se recusará a redimensioná-la, evitando, assim, o agravamento dos problemas sociais da região, que desafiam os seus governantes e que não podem ser relegados a segundo plano.

A Zona Franca de Manaus não pode ficar à margem do processo de modernização da economia brasileira, pois dela dependem milhares de famílias, e é elarque oxigena a região amazônica e garante o nosso desenvolvimento econômico.

Faço um apelo ao Presidente Fernando Collor e à Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, no sentido de reavaliar a Zona Franca de Manaus e apoiar o Governador do Estado, Gilberto Mestrinho, em suas propostas alternativas para tirá-la da crise, como consolidar o Pólo de Informática no Distrito Industrial de Manaus, atrair uma montadora de veículos voltada para o mercado externo e ampliar a produção agrícola, com um projeto que permita a fixação do homem no interior, reduzindo o impacto da grande migração experimentada pela Zona Franca de Manaus nos últimos anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) –** Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO.** Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o registro de datas aniversárias, como método de aferir o desempenho dos governos, remonta às nossas mais antigas tradições – embora, concretamente, tenha significância questionável. Afinal, não se afere competência em virtude do calendário. Apesar dessa ressalva, disponho-me, desta tribuna, a servir-me desse duvidoso critério analítico para avaliar o primeiro aniversário do Governo Collor, recém-comemorado.

O que aqui proponho é um pequeno exercício de memória – um balanço isento deste um ano de Governo. E, para iniciá-lo, recuo ao final do Governo passado. Em que pesem os esforços do ex-Presidente Sarney, hoje nosso colega nesta Casa, o País que legou a seu sucessor apresentava dificuldades monumentais: hiperinflação, recessão, grevismo, desobediência civil e – o que é pior – absoluta descrença da população na recuperação do País. Numa palavra, ingovernabilidade. Não cometo a injustiça de responsabilizar a pessoa do ex-Presidente Sarney por aquela conjuntura. Ele, por sua vez, recebeu o País em condições especialmente delicadas e teve a missão de conduzi-lo em momento de grandes transformações internacionais, onde a instabilidade era a palavra-chave para a compreensão do processo – e o desafio da governabilidade não se apresentou apenas ao Brasil.

Mas voltemos ao Governo Collor, pois a história saberá avaliar com isenção o esforço de seu antecessor.

A propaganda estava absolutamente es-

ta desmoralizara-se a tal ponto que se perdera a noção do valor das coisas. Se não tínhamos o caos social – a convulsão propriamente dita –, isso se devia tão-somente à expectativa geral de que, com o novo Presidente, eleito pelo voto direto, as coisas poderiam, enfim, mudar.

Essa a expectativa que cercou a eleição e posse do Presidente Collor – a de que seria o salvador da Pátria. Uma perigosa expectativa – pois sabe-se que, por mais competência tenha um governante, é impossível produzir milagres. E a crise brasileira – cujas origens perdem-se no tempo – não é tarefa para milagreiros. Não há, definitivamente, curandeirismo em política.

Pois bem: em meio a tal conjuntura – complexa e delicada conjuntura –, o Presidente Collor assume o poder. E, já no dia seguinte ao da posse, anuncia o seu plano de estabilização – batizado de Plano Brasil Novo. Um plano duro, corajoso e consistente. Duro porque não transigia na dose; corajoso, porque não receava a reação dos poderosos interesses atingidos; e consistente porque em sintonia com o discurso de campanha e com a doutrina do livre mercado.

O Presidente, na ocasião, para justificar a dureza do plano de estabilização, valeu-se de uma metáfora: a da bala única disparada contra o tigre da inflação. Já se fizeram, de lá para cá, numerosas pilhérias acerca da bala e do tigre – a bala teria saído pela culatra, ou teria acertado outro alvo ou seria de festim. Houve mesmo quem sugerisse que o presidente a usasse contra os economistas, de um modo geral, e sua equipe econômica, em particular.

O certo é que, pilhérias à parte, saímos do quadro hiperinflacionário. A taxa de inflação, todos se recordam, estava próxima dos astronômicos 100% ao mês. No pior pique do Governo Collor, a inflação ficou em torno de 20%. As projeções, passado o mês de março – onde se fazem sentir ainda reflexos do tarifação –, são de que já no próximo mês a inflação fique em apenas um dígito. São projeções independentes, feitas por especialistas de fora do Governo e publicadas na imprensa.

Convenhamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores: embora ainda se trate de um índice alto, é algo substancialmente do quadro herdado há um ano.

E aí chego aos dias de hoje. Superada a fase emergencial – em que a economia estava literalmente na UTI –, o presidente Collor sentiu-se em condições de deflagrar a segunda etapa de seu Governo. E ela coincidiu com a data aniversária de sua posse. Sempre em consonância com o discurso da campanha eleitoral, ele anunciou à Nação o Projeto de Reconstrução Nacional – apelidado de Projeto.

– E o que vem a ser o Projeto? Simples: um amplo conjunto de propostas que visam à retomada do crescimento econômico e, como diz o nome, a reconstrução do País. As propostas resultam de ampla audição à sociedade e serão a ela devolvidas para debate,

tendo como âmbito o Congresso Nacional. O objetivo é dotar o Brasil das condições objetivas de conquistar a modernidade, e a partir daí, garantir seu ingresso no Primeiro Mundo.

E lá estão propostas que constaram da campanha – privatização da economia, racionalização da máquina administrativa, modernização das relações trabalhistas. E o que é mais expressivo: nada será feito sem o aval da sociedade.

Estamos, pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante do que ousou chamar de pré-pauta do entendimento nacional. Não se trata de um pacote, nem de medida provisória. Trata-se de um convite à reflexão e ao entendimento. Portou-se o Governo como uma espécie de "agente provocador" desse debate, que tem tudo para inaugurar uma nova etapa política no País.

Diziam os adversários do Presidente Collor que seu Governo convertera-se numa espécie de samba de uma nota só: o combate à inflação. E que, embora falasse em pacto social ou entendimento nacional, não formulava propostas. Pois bem: as propostas aí estão. Se são polêmicas ou insuficientes, estão os que assim pensam intimados a oferecer a devida correção.

Não houve, nem há, da parte do Presidente, intenção em disputar com o Congresso a primazia na condução do pacto. Executivo e Legislativo devem ser parceiros nesse processo – é essa a ânsia da população brasileira, que tanto já sofreu com as dificuldades

do País. Não se trata de uma gincana política, mas de uma obra gigantesca, para a qual é indispensável a soma de todas as inteligências da Nação.

Coincide com esse anúncio do Projeto a instalação, no âmbito do Congresso, de um amplo fórum de entendimento nacional, que irá inicialmente debater uma nova política de rendas. Nada, pois, mais propício para que o debate seja, enfim, deflagrado. Há aí várias sincronias importantes: o primeiro aniversário do Governo, a posse dos novos governadores, a existência de uma pauta temática (que é o Projeto).

Creio, pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, se não há ainda motivos para festejar o primeiro aniversário do Governo Collor – certamente também não há por que lamentá-lo. Trabalhou-se muito e na direção certa. E recolhe-se, nesta primeira página virada dos registros cronológicos, a semente da esperança – que, concretamente, está presente neste importante documento que é o Projeto de Reconstrução Nacional.

Encerro, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conclamando esta Casa a aderir ao entendimento nacional, emprestando-lhe todo o peso de sua tradição, experiência e autoridade. A Nação, certamente, nos cobra essa atitude.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) –** Lembro aos Srs. Senadores que o Congres-

so Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) –** Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 92, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1990 (nº 243/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento, assinado em abril de 1988, na cidade de Belgrado (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

**O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) –** Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)